

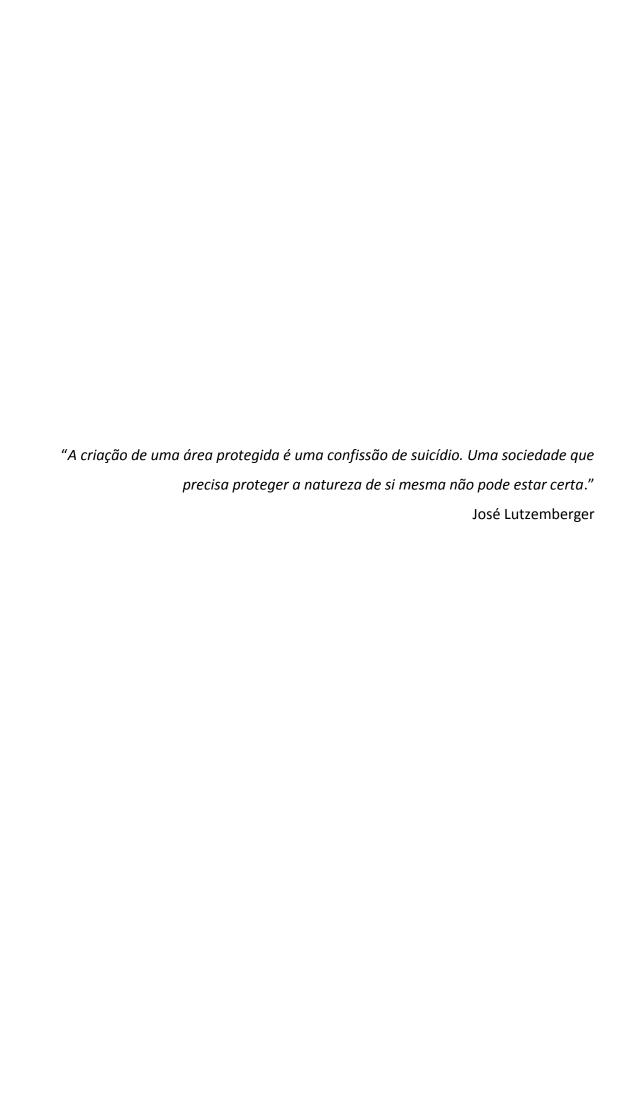
CONTRIBUTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL PARA A SUSTENTABILIDADE DO PARQUE NATURAL DE ILHA DO PICO

Catarina Sofia Faria Botelho

Relatório de Estágio de Mestrado em Gestão do Território – área de especialização em Planeamento e Ordenamento do Território

Setembro 2013

Relatório de Estágio apresentado para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Gestão do Território – Planeamento e Ordenamento do Território realizado sob a orientação científica da Prof.ª Doutora Margarida Pereira.



AGRADECIMENTOS

A concretização do Estágio como do respetivo Relatório marca o fim de mais uma etapa na minha vida académica. Só tendo sido possível através do apoio de várias pessoas a quem desejo expressar os meus sinceros agradecimentos.

À FCSH por me ter dado a hipótese de aprender mais e com os melhores.

À Universidade dos Açores por me dado a oportunidade de realizar o estágio.

À Mestre Catarina Fonseca que desde o primeiro dia sempre me apoiou e estimulou, pela sua constante disponibilidade, pela sua generosidade, pelas suas correções e muitas sugestões, pelas suas críticas e por ter sido o meu "porto seguro" em toda esta etapa.

À Prof^a. Doutora. Margarida Pereira, pela disponibilidade, orientação, correções e por acompanhar a construção do Relatório.

À equipa da Secção de Gestão e Planeamento Ambiental por me ter "acolhido" e por me ter dado a oportunidade de participar no Projeto SMARTPARKS.

Ao António Medeiros pela disponibilidade no processo do ArcGis.

À Prof^a Doutora Helena Calado, ao Artur Gil, à Chiara Bragagnolo pela amizade, disponibilidade e apoio durante a minha estadia na Secção.

À Marta Vergílio pela simpatia, disponibilidade e ensinamentos na construção dos mapas.

À minha mãe por ser a pessoa que é, pela sua força, otimismo, perseverança, por ser um exemplo de mulher e mãe que eu quero ser quando "for grande", pelo seu apoio incondicional nesta viagem académica e por nunca me ter impedido de "voar".

Ao meu pai, por ser o meu tudo, mesmo na sua aparente ausência estar sempre presente, por me ter deixado tomar as minhas próprias decisões sem nunca interferir e pelo seu apoio silencioso mais incondicional em toda esta fase.

Aos meus irmãos pelas gargalhadas que partilhamos no nosso T3, por estarem sempre presentes e pelo apoio nesta reta final da minha vida académica.

Ao Carlos Câmara, que apesar de já não estar tão presente, o meu muito obrigado pelo seu apoio, disponibilidade e amor.

CONTRIBUTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL PARA A SUSTENTABILIDADE DO PARQUE NATURAL DE ILHA DO PICO

CONTRIBUTION OF TERRITORIAL MANAGEMENT INSTRUMENTS FOR THE SUSTAINABILITY OF PICO ISLAND NATURAL PARK

CATARINA SOFIA FARIA BOTELHO

RESUMO

A Região Autónoma dos Açores está dotada de um sistema de gestão territorial próprio, legitimado pelo seu Estatuto Político – Administrativo, organizado em dois âmbitos: regional e municipal. Na Ilha do Pico os instrumentos de gestão territorial atualmente em vigor são os Planos Especiais de Ordenamento do Território – Plano de Ordenamento da Orla Costeira do Pico, Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Pico, Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, e os Planos Diretores Municipais da Madalena, São Roque do Pico e Lajes do Pico.

Os efeitos destes planos no território e, consequentemente, na conservação da natureza, levou à formulação do objetivo principal deste trabalho - analisar o contributo dos instrumentos de gestão territorial a vigorar na Ilha do Pico para a concretização dos objetivos de gestão de cada uma das áreas classificadas do Parque Natural de Ilha do Pico.

O trabalho insere-se no projeto de investigação *SMARTPARKS – Sistema de Ordenamento e Gestão de Áreas Protegidas em Pequenas Ilhas,* que visa a conceção de metodologias que contribuam para a gestão sustentável de áreas protegidas em territórios insulares, selecionando como caso de estudo o Parque Natural de Ilha do Pico. Este é o maior parque natural dos Açores, composto por 22 áreas classificadas e a cada área corresponde uma categoria de área protegida com objetivos de gestão distintos.

A análise dos instrumentos de gestão territorial demostra que para as áreas do parque natural existe sobreposição de áreas de intervenção, sobreposição de objetivos, e implicações (atos interditos e condicionados) que advém dos vários planos de ordenamento a vigorar na ilha. Estes planos abrangem realidades territoriais diversas e propósitos diferentes da consecução dos objetivos de gestão definidos para cada categoria de área protegida. Assim, torna-se evidente a necessidade deste parque possuir um instrumento de gestão próprio, que defina um regime de gestão adequado às suas necessidades, compatíveis com os objetivos de gestão de cada categoria de área protegida, instrumento este que deveria ter sido elaborado há 5 anos aquando da criação do Parque Natural de Ilha do Pico.

O novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial da região prevê a redução do número de planos especiais para um — Plano de Ordenamento do Território de Ilha, que deverá contemplar a gestão do Parque Natural de Ilha do Pico. No entanto, a legislação prevê que o Governo Regional dispõe de um prazo de 10 anos para dotar cada uma das ilhas de Plano de Ordenamento do Território de Ilha, sendo

expectável que até lá o Parque Natural de Ilha do Pico permaneça sem qualquer instrumento de ordenamento específico.

Palavras - chave

Instrumentos de Gestão Territorial; Parque Natural de Ilha do Pico; Objetivos de gestão; Atos interditos e condicionados.

ABSTRACT

The Autonomous Region of Azores has a specific land management system, legitimized by its Political - Administrative Statute, divided in two scopes: regional and municipal. At Pico Island the territorial management instruments currently in force are: *Planos Especiais de Ordenamento do Território — Plano de Ordenamento da Orla Costeira Pico, Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Pico, Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico,* and *Planos Diretores Municipais da Madalena, São Roque do Pico* and *Lajes do Pico.*

The effects of such plans in the territory and, consequently, in nature conservation, justify the main objective of this work – to analyze the contribution of territorial management instruments in force at Pico Island in achieving the management objectives of the classified areas of the Natural Park of Pico Island. The work was developed in the framework of the research project SMARTPARKS – *Sistema de Ordenamento e Gestão de Áreas Protegidas em Pequenas Ilhas*, which aims to design methodologies that contribute to the sustainable management of protected areas in the island territories, having as case study the Natural Park of Pico Island. This is the largest natural park of the Azores, with 22 classified areas, each area corresponding to a category of protected area with specific management objectives.

The analysis demonstrates that, in the areas of the natural park, there is an overlapping of territorial management instruments, goals and implications (conditional and forbidden acts). These plans cover distinct territorial realities and other purposes than the achievement of management objectives set for each category of protected area. Therefore it is clear that this park needs a specific management instrument, defining a management system suited to its needs, consistent with the management objectives of each category of protected area. Such instrument should have been prepared 5 years ago, when the Natural Park of Pico Island was created.

The new regional legal regime for territorial management instruments intends to reduce the number of special plans, replacing them for just one – the Island Territory Land Plan, which should include the management of Natural Park of Pico Island. However, the legislation states that the Regional Government has a period of 10 years to develop the Island Territory Land Plans for all the islands. Until then, the Natural Park of Pico Island is expected to continue without any specific planning tool.

Keywords

Instruments of territorial management; Natural Park of Pico Island; Management objectives; Conditional and forbidden acts.

ÍNDICE

AGRADECIMENTOS	i
RESUMO	ii
ABSTRACT	
LISTA DE ABREVIATURAS	
1. INTRODUÇÃO	
1.1. Contextualização do Estágio	
1.2. Instituição de acolhimento – Universidade dos Açores	
1.3. Apresentação do Projeto SMARTPARKS	
1.4. Objetivos do trabalho e respetiva metodologia	5
1.5 Objetivos de aprendizagem e capacitação técnica	6
1.6 Estrutura do relatório	7
2. ENQUADRAMENTO TEÓRICO	7
2.1. Ordenamento do Território e Conservação da Natureza	7
2.2. Sistema de Gestão Territorial	9
2.2.1 Nacional	10
2.2.2 Região Autónoma dos Açores	11
3. CASO DE ESTUDO: O PARQUE NATURAL DE ILHA DO PICO	12
3.1. Enquadramento Geográfico da Região Autónoma dos Açores	12
3.2. A Ilha do Pico	13
3.3. Parque Natural de Ilha do Pico	14
3.4 Sistema de Gestão Territorial na – Ilha do Pico	19
3.5. Análise dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor na Ilha do Pico	20
3.5.1. Planos Especiais de Ordenamento do Território	21
3.5.1.1. Plano de Ordenamento da Orla Costeira	22
3.5.1.2. Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional do	ı Cultura
da Vinha da Ilha do Pico	23
3.5.1.3. Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Pico	24
3.5.2. Plano Diretor Municipal	25
3.5.2.1. PDM São Roque do Pico	26
3.5.2.2. PDM Lajes do Pico	26
3.5.2.3. PDM Madalena	26
3.6. Atos/atividades interditos e condicionados, estabelecidos pelos planos de ordenamento, para cada área classificada	27
4. DISCUSSÃO E CONCLUSÕES	55
5. BIBLIOGRAFIA	58
ANEXO	63

LISTA DE ABREVIATURAS

APGHE – Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies

APGR – Área Protegida de Gestão de Recursos

APP - Área de Paisagem Protegida

APPCV – Área de Paisagem Protegida da Cultura da Vinha

CRP - Constituição da República Portuguesa

DL - Decreto - Lei

DLR - Decreto Legislativo Regional

DRR - Decreto Regulamentar Regional

FCSH - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia

IDT – Instrumento de Desenvolvimento Territorial

IGT- Instrumento de Gestão Territorial

INE – Instrumento de Natureza Especial

IPS – Instrumento de Política Sectorial

IPT – Instrumento de Planeamento Territorial

LBPOTU – Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo

LP – Lajes do Pico

M - Madalena

MN – Monumento Natural

PAE – Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da

Região Autónoma dos Açores

PDM – Plano Diretor MunicipalPEGRA – Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos

Açores

PEOT – Plano Especial de Ordenamento do Território

PIOT – Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território

PMA – Parque Marinho dos Açores

PMOT – Plano Municipal de Ordenamento do Território

PNI – Parque Natural de Ilha

PNPOT – Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território

POAAP - Plano de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas

POAP – Plano de Ordenamento de Áreas Protegidas

POBHLP – Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Pico

POE - Plano de Ordenamento dos Estuários

POOC – Plano de Ordenamento da Orla Costeira

POPPVIP – Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da

Cultura da Vinha da Ilha do Pico

POTRAA – Plano de Ordenamento do Turismo da Região Autónoma dos Açores

PP – Plano de Pormenor

PRA – Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores

PROTA – Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores

PROT – Plano Regional de Ordenamento do Território

PSOT – Plano Sectorial de Ordenamento do Território

PU – Plano de Urbanização

RAA – Região Autónoma dos Açores

RAPA – Rede de Áreas Protegidas dos Açores

RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

RN – Reserva Natural

SGT - Sistema de Gestão Territorial

SRP – São Roque do Pico

UAç – Universidade dos Açores

UICN – União Internacional para a Conservação da Natureza

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contextualização do Estágio

O presente Relatório de Estágio insere-se no âmbito da componente não letiva do mestrado em Gestão do Território - área de especialização em Planeamento e Ordenamento do Território, ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH) da Universidade Nova de Lisboa. O Estágio foi realizado na Secção de Gestão e Planeamento Ambiental do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores (UAÇ), no campus de Ponta Delgada.

As normas para a concretização do estágio foram formalizadas através do protocolo estabelecido entre as instituições. A orientação do estágio foi da responsabilidade da Prof.ª Doutora Margarida Pereira (FCSH), da Prof.ª Doutora Helena Calado (UAÇ) e da Mestre Catarina Fonseca (Projeto SMARTPARKS – UAÇ).

O Relatório de Estágio tem como título "Contributo dos Instrumentos de Gestão Territorial para a sustentabilidade do Parque Natural de ilha do Pico", estando a investigação desenvolvida, integrada no Projeto SMARTPARKS - Sistema de Ordenamento e Gestão de Áreas Protegidas em Pequenas Ilhas.

1.2. Instituição de acolhimento – Universidade dos Açores

A UAç foi criada a 9 de Janeiro de 1976, no seguimento da expansão do ensino superior em Portugal. É uma universidade pública que se rege pelos estatutos aprovados pelo Despacho normativo nº65-A/2008. Esta instituição tem uma estrutura tripolar, com polos em Ponta Delgada (sede), Angra do Heroísmo e Horta, compostos por departamentos e por escolas superiores.

O Departamento de Biologia é uma das unidades orgânicas da UAç, de acordo com o artigo 118.º dos estatutos da universidade. Este departamento abrange o ensino e a investigação de domínios científicos como a Biologia, as Ciências da Saúde, as Ciências do Ambiente e a Geografia, estando organizado em diferentes seções e tendo associados vários centros de investigação. A Seção de Gestão e Planeamento Ambiental é responsável por vários projetos de investigação científica, desenvolvimento de trabalhos técnicos e prestação de serviços a diferentes entidades, nomeadamente à Administração Regional e Local.

1.3. Apresentação do Projeto SMARTPARKS

O trabalho contribuiu, maioritariamente, para o Projeto *SMARTPARKS - Sistema* de Ordenamento e Gestão de Áreas Protegidas em Pequenas Ilhas (PTDC/AAC-AMB/098786/2008), focando a vertente de planeamento e ordenamento do território.

O SMARTPARKS é um projeto de investigação financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), com duração de 36 meses (2010-2013). A equipa de investigação é composta por elementos da UAç, da Universidade de Aveiro, da Universidade de Évora e da Universidade Nova de Lisboa - FCSH.

Este Projeto visa a conceção de metodologias que contribuam para a gestão sustentável de áreas protegidas em territórios insulares, procurando "(...) garantir a máxima eficácia na organização do espaço e, simultaneamente, a concretização dos objetivos de conservação" (Fonseca et al.,2013: pp 103). Assente numa abordagem ecossistémica, o projeto encara a área protegida como parte integrante da estrutura ecológica da ilha. Consequentemente, o planeamento e gestão da área protegida deve ser compatibilizado com "o sistema de planeamento e gestão da própria ilha, refletindo (...) as políticas de planeamento e medidas de gestão territorial aplicadas" (Fonseca et al., 2012: pp 1527).

O Projeto *SMARTPARKS* selecionou como caso de estudo o Parque Natural de Ilha do Pico, devido à sua singularidade, elevada percentagem de área classificada e representatividade de categorias que abrange.

O Parque Natural de Ilha (PNI) é a unidade de gestão base da Rede de Áreas Protegidas dos Açores (RAPA) e é "constituído pelas áreas e sítios protegidos terrestres sitos no território de cada ilha, podendo abranger, ainda, áreas marinhas sitas até ao limite exterior do mar territorial" (art.º 29º do Decreto Legislativo Regional (DLR) n.º 15/2012/A, de 2 de abril). A cada área incluída no PNI corresponde uma categoria de área protegida, com objetivos de gestão distintos.

De acordo com o DLR nº 20/2008/A, de 9 de julho, que cria o PNI do Pico, o Parque deve ser dotado de um plano de ordenamento de área protegida, com a natureza de plano especial, que constitui o seu instrumento de gestão. No entanto,

passados 4 anos, o PNI do Pico permanece sem plano de ordenamento, realçando a importância da realização deste trabalho.

1.4. Objetivos do trabalho e respetiva metodologia

Metodologicamente a elaboração deste trabalho baseou-se em várias fases, tendo como visão global alcançar o objetivo geral — analisar o contributo dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), em vigor na ilha do Pico, para a concretização dos objetivos de gestão de cada uma das áreas do PNI. Para isso, foram estruturados cinco objetivos específicos, que caracterizam também a ordem do trabalho desenvolvido.

• **Objetivo 1** - Identificar os IGT em vigor na Ilha do Pico.

Para a consecução deste objetivo procedeu-se ao levantamento e análise dos regulamentos referente aos IGT (âmbito nacional, regional e municipal) com incidência no Pico, recorrendo a fontes oficiais e à Base de Dados para Depósito e Consulta de Instrumentos de Gestão Territorial e Outros Instrumentos de Planeamento (100 horas).

• Objetivo 2 - Compreender o objeto, âmbito e objetivos específicos de cada IGT.

A metodologia adotada para a realização deste ponto baseou-se na leitura dos regulamentos anteriormente selecionados (objetivo 1), excluindo os IGT que apresentavam uma escala pouco detalhada sobre a área do PNI do Pico (60 horas).

• **Objetivo 3** - Determinar a sobreposição das áreas de intervenção de cada IGT com as áreas que compõem o PNI do Pico.

A sobreposição foi conseguida através das plantas de síntese/condicionantes sobrepostas com os limites do PNI, utilizando duas vertentes, análise em papel e análise georreferenciada (ArcGis – versão 10.0). As plantas correspondentes aos Planos Diretores Municipais (PDM) foram analisadas em formato de papel, por não disporem de informação georreferenciada, disponibilizadas pela Secção de Gestão e Planeamento Ambiental da UAç.

Os Planos Especiais do Ordenamento do Território (PEOT) foram analisados através do *software* ArcGis, sendo necessário recorrer a entidades oficiais para a

obtenção da informação georreferenciada, nomeadamente à Direção dos Serviços de Ordenamento do Território e aos Serviços de Conservação da Natureza do Pico. Sintetizando posteriormente, a informação recolhida numa tabela preliminar (45 h).

 Objetivo 4 – Determinar as classes e categorias de espaço e as condicionantes estabelecidas por cada IGT para as áreas correspondentes ao PNI do Pico e identificar as respetivas implicações na utilização e gestão desses espaços.

Para cada área classificada do PNI coincidente com a área de intervenção de cada IGT, foi feito o levantamento das classes e categorias de espaço/condicionantes resultantes da leitura das plantas de síntese/condicionantes.

Através da determinação das classes e categorias de espaço/condicionantes foi associado implicações (atos interditos e condicionados) na utilização e gestão desses espaços, conseguidas após a leitura dos regulamentos dos IGT (420 h).

 Objetivo 5 – Determinar a coerência e/ou compatibilidade entre o determinado no objetivo anterior e os objetivos de gestão das categorias de áreas protegidas.

Através do regulamento que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e do diploma de criação do PNI foram sintetizados os objetivos de gestão de cada categoria de área protegida.

Para cada área classificada do PNI foi elaborada uma tabela onde foi sintetizado o respetivo objetivo de gestão, os planos de ordenamento com intervenção na área e os atos interditos e condicionados estabelecidos por cada um dos planos.

Posteriormente foram analisados apenas os atos condicionados, realçando os que prejudicariam a consecução dos objetivos de gestão de cada categoria de área protegida (220 horas).

1.5 Objetivos de aprendizagem e capacitação técnica

Do ponto de vista de aprendizagem e capacitação, o trabalho efetuado durante o estágio permitiu o aperfeiçoamento da comunicação escrita em contexto técnico, a aquisição de competências na utilização do *software* ArcGis e na interpretação do conteúdo documental dos IGT.

1.6 Estrutura do relatório

A disposição deste trabalho assenta em cinco capítulos. No primeiro, de caráter introdutório, é explicitado o enquadramento do estágio, o projeto em que o trabalho se baseia e os objetivos definidos para a concretização do mesmo.

Num segundo capítulo é apresentado o enquadramento teórico, focando a temática do ordenamento do território e a integração da conservação da natureza. Num segundo ponto é evidenciado a estrutura do sistema de gestão territorial em Portugal, evidenciando as diferenças existentes entre o sistema nacional e o sistema regional (Açores).

No terceiro capítulo intitulado como caso de estudo: o Parque Natural de Ilha do Pico, são descritas todas as fases do trabalho prático, nomeadamente a apresentação do PNI do Pico e os planos de ordenamento do território estudados.

Nos dois últimos capítulos, apresentam-se as discussões e conclusões obtidas ao longo de todo o estágio e as fontes bibliográficas que sustentam este trabalho.

2. ENQUADRAMENTO TEÓRICO

2.1. Ordenamento do Território e Conservação da Natureza

A Conferência de Estocolmo (1972) assinalou a primeira atitude mundial de consciencialização da degradação do ambiente. A sua Declaração precisa no seu artigo 4.º que "a conservação da natureza (...) deve ter um lugar importante na planificação para o desenvolvimento económico" e no artigo 5.º que este mesmo ordenamento "(...) deve velar para evitar as ofensas ao ambiente e obter as máximas vantagens sociais, económicas e ecológicas para todos" (Drobenko, 2009: pp 24).

"O ordenamento do território é a tradução espacial das políticas económica, social, cultural e ecológica da sociedade, (...) e, simultaneamente, uma disciplina científica, uma técnica administrativa e uma política que se desenvolve numa perspetiva interdisciplinar e integrada tendente ao desenvolvimento equilibrado das regiões e à organização física do espaço segundo uma estratégia de conjunto" (Carta Europeia do Ordenamento do Território, 1988: pp 9). Correspondendo à "expressão espacial das políticas económicas, sociais, culturais e ecológicas de toda a sociedade" (Carta Europeia do Ordenamento do Território de 1983) (Oliveira, 2009:pp 8).

Na Carta de 1988 (p.11) são definidos vários objetivos fundamentais, entre os quais, a "gestão responsável dos recursos naturais e a proteção do ambiente", através da promoção de estratégias para mitigar os conflitos existentes entre o Homem e o ambiente.

Em Portugal a conservação da natureza ganhou visibilidade a partir dos anos 70, principalmente depois da aprovação da Lei nº 9/70, de 19 de junho, que criou os Parques Nacionais e outros tipos de Reservas. Com a implementação do regime democrático, a Constituição da Republica Portuguesa (CRP) (revisão de 2005) define no art.º 66.º que "todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender". Assim, e para assegurar o direito ao ambiente, o Estado tem como obrigação: " (...) b) Ordenar e promover o ordenamento do território, tendo em vista (...) a valorização da paisagem; c) Criar e desenvolver reservas e parques naturais e de recreio, bem como classificar e proteger paisagens e sítios, de modo a garantir a conservação da natureza (...) ".

A Lei de Bases do Ambiente¹ define em cumprimento do disposto nos artigos 9.º e 66.º da CRP, entre outros, os instrumentos da política do ambiente e do ordenamento do território (art.º 27.º).

Em 1998 foi publicada a Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo² (LBPOTU), definindo objetivos específicos para ordenamento do território, designadamente a salvaguarda dos valores naturais, garantindo que "os recursos hídricos, as zonas ribeirinhas, a orla costeira, as florestas e outros locais com interesse particular para a conservação da natureza constituem objeto de proteção compatível com a normal fruição pelas populações das suas potencialidades específicas" (art.º 6.º da LBPOTU).

A salvaguarda dos recursos naturais passa também pela criação de áreas protegidas, espaço geográfico delimitado com o objetivo da conservação ambiental. A necessidade de regulamentar determinadas atividades nestas áreas conduziu à criação de um instrumento de ordenamento, que estabelecesse a política de proteção e

¹ Lei nº11/87, de 7 de abril.

²Lei nº 48/98, de 11 de agosto, alterada pela Lei nº54/2007, de 31 de agosto.

conservação, instrumento este na forma de planos especiais - Plano de Ordenamento de Área Protegida.

As Áreas Protegidas não devem ser encaradas como um instrumento no processo de ordenamento do território mas sim uma componente que terá de ser incluída e promovida por este processo, devendo os planos de ordenamento contemplar o Ambiente como um interesse a prosseguir (Fadigas, 2007).

Para Fadigas (2007: pp 201) as áreas protegidas não são apenas uma componente de conservação do estado natural, devem também representar o desenvolvimento económico e social das populações. Ao não desempenharem essa "função" serão caraterizadas apenas como componentes rígidas de proteção da natureza.

2.2. Sistema de Gestão Territorial

A Lei nº 48/98, de 11 de agosto³, além de definir o quadro da política de ordenamento do território e do urbanismo define ainda o Sistema de Gestão Territorial (SGT).

O SGT é constituído por diversos planos de ordenamento do território que, no seu conjunto, são designados como IGT. Estes estão sujeitos a regimes de coordenação diferentes, explicitados no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) (Decreto – Lei (DL) nº380/99, de 22 de setembro).

O SGT é organizado em diferentes níveis de intervenção no território -nacional, regional e municipal - dependendo do nível dos interesses a prosseguir e evidenciando uma hierarquia que procura uma interação coordenada entre os diferentes planos de ordenamento.

A nível nacional é definido o quadro de referência para o ordenamento do território nacional, referindo as diretrizes a ponderar na organização regional e municipal. Este nível é concretizado pelo Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território (PNPOT), pelos planos setoriais com incidência territorial (PSOT) e pelos PEOT (DL nº 380/99, de 22 de setembro).

³ Alterada pela Lei nº 54/2007, de 31 de agosto.

A nível regional define-se o quadro de referência para o ordenamento regional, compatibilizado com as políticas de nível nacional (DL nº 380/99, de 22 de setembro).

A nível municipal são estabelecidos os regimes do uso do solo e a respetiva programação, de acordo com as diretrizes fixadas a nível nacional e regional e com opções próprias de desenvolvimento (DL nº 380/99, de 22 de setembro).

Além de respeitarem uma determinada hierarquia, os IGT estão divididos em quatro "categorias", dependendo das funções que desempenham no território: Instrumentos de Desenvolvimento Territorial (IDT), de Planeamento Territorial (IPT), de Política Sectorial (IPS) e de Natureza Especial (INE).

Os Instrumentos de Desenvolvimento Territorial são de natureza estratégica, responsáveis pelas grandes opções de organização do território. Estes instrumentos constituem o quadro de referência a considerar na elaboração dos demais IGT.

Os Instrumentos de Política Sectorial⁴ são caraterizados por programarem ou concretizarem políticas de desenvolvimento social e económico com incidência espacial, determinando o respetivo impacto ambiental.

Os Instrumentos de Natureza Especial, de natureza regulamentar, são considerados planos supletivos de intervenção do Governo, dirigidos à prossecução de objetivos de interesse nacional ou regional, com o intuito de salvaguardar os princípios fundamentais do PNPOT.

Os Instrumentos de Planeamento Territorial, de natureza regulamentar, são responsáveis pelo estabelecimento do regime do uso do solo, dos modelos de evolução da ocupação humana, organização de redes e dos sistemas urbanos.

2.2.1 Nacional

A nível nacional o SGT é constituído pelos seguintes planos: o PNPOT, os PSOT e os PEOT, compreendendo os Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas (POAP), os Planos de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas (POAAP), os Planos de

⁴ "São instrumentos de política sectorial os planos com incidência territorial da responsabilidade dos diversos sectores da Administração Central, nomeadamente nos domínios dos transportes, das comunicações, da energia e recursos geológicos, da educação e da formação, da cultura, da saúde, da habitação, do turismo, da agricultura, do comércio e indústria, das florestas e do ambiente" (nº3 do art.º 9.º da Lei nº 48/98, de 11 de agosto).

Ordenamento da Orla Costeira (POOC) e os Planos de Ordenamento dos Estuários (POE).

A nível regional são considerados os Planos Regionais de Ordenamento do Território (PROT) e a nível municipal os Planos Intermunicipais de Ordenamento do Território (PIOT) e os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), que por sua vez compreende o PDM, o Plano de Pormenor (PP) e o Plano de Urbanização (PU) (Fig. 1).

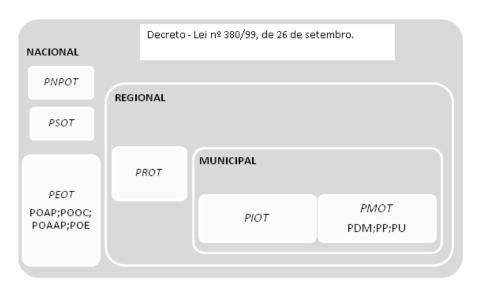


Figura 1. Organização do SGT Nacional.

2.2.2 Região Autónoma dos Açores

A Região Autónoma dos Açores (RAA) está dotada de um SGT próprio, resultante da autonomia legislativa reconhecida pelo Estatuto Político – Administrativo da RAA⁵, propiciando a liberdade de decisão na tomada de resoluções estratégicas mais adequadas para o ordenamento da região. No entanto, a RAA tem de respeitar e integrar as opções estabelecidas a nível nacional.

O DL nº 380/99, de 22 de setembro, foi primeiramente adaptado à RAA através do DLR n.º 14/2000/A, de 23 de maio⁶, entretanto revogado e substituído pelo DLR n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que procede ao desenvolvimento das bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, RJIGT, adequando o SGT às especificidades do arquipélago (Fig.2).

_

⁵ Na sua atual redação conferida pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

⁶ Alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 43/2008/A, de 8 de outubro.

O SGT é organizado em dois âmbitos: regional e municipal. O âmbito regional é constituído pelo Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA), pelos PSOT com incidência territorial e pelos PEOT, na forma de planos de ordenamento do território de ilha. O âmbito municipal é constituído pelos PIOT e pelos PMOT, compreendendo os PDM, os PP e os PU.

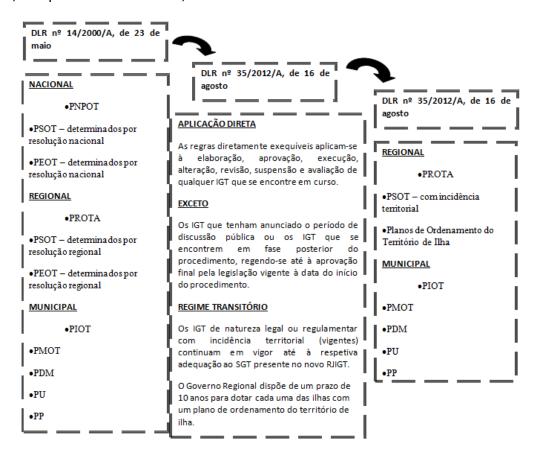


Figura 2. Esquematização das alterações ao SGT na RAA, resultantes da publicação do DLR nº 35/2012/A, de 16 de agosto.

3. CASO DE ESTUDO: O PARQUE NATURAL DE ILHA DO PICO

3.1. Enquadramento Geográfico da Região Autónoma dos Açores

O arquipélago dos Açores, faz parte da República Portuguesa e, consequentemente, da União Europeia. Está situado no Oceano Atlântico Norte, a cerca de 1.500 km da costa ocidental do continente Europeu e 4.000 km do subcontinente América do Norte, localização que lhe confere um forte isolamento geográfico. A Região apresenta uma dispersão e descontinuidade que se estende por uma área de 2. 322 km², correspondendo a 2,5% do território nacional, com uma população de 246.746 habitantes (SREA,2011).

A RAA é constituída por nove ilhas, de dimensões muito desiguais, organizadas em três Grupos (Fig.3):

- Oriental S. Miguel (a maior ilha, com 744.6 km², representando 33% da área total do arquipélago) e Stª Maria;
- Central Terceira, Pico, S. Jorge, Graciosa e Faial;
- Ocidental Flores e Corvo (a menor ilha, com 17 km²).

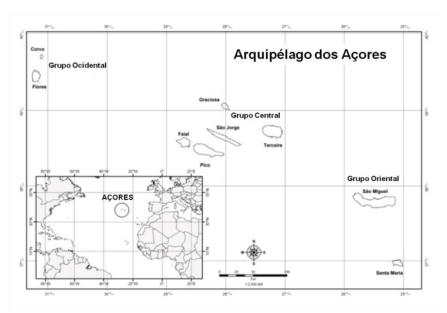


Figura 3. Arquipélago dos Açores.

(Fonte: Secção de Gestão e Planeamento Ambiental, 2012)

3.2. A Ilha do Pico

O Pico é a segunda maior ilha, com uma superfície total de 444,97 km², representando 19,2% do território regional, tendo uma população de 14.148 habitantes (SREA, 2011).

Apresenta uma orografia muito acidentada, com cerca de 16% da sua superfície acima dos 800 m de altitude. O vulcão da Montanha do Pico, que dá o nome à ilha, é o ponto mais alto do território português e o terceiro maior vulcão do Oceano Atlântico, com 2351m de altitude.

Administrativamente a ilha é composta por três concelhos: Madalena, Lajes do Pico e São Roque do Pico (Fig.4).

O concelho da Madalena tem uma área de 149,08 km², constituído por seis freguesias e com uma população de 6049 habitantes (SREA, 2011). A sua economia baseia-se, maioritariamente no setor primário (Câmara Municipal da Madalena, 2013).

O Concelho das Lajes do Pico é organizado em seis freguesias, com uma área total de 154,35 km² e com uma população de 4711 habitantes (SREA, 2011). A economia foca-se no setor primário tendo a agricultura maior expressão a nível de todo o setor.

O Concelho de São Roque do Pico é constituído por cinco freguesias, tendo uma área total de 144,31 km² e uma população de 3388 habitantes (SREA 2011). A sua base económica não difere dos restantes concelhos, baseando-se no setor primário.

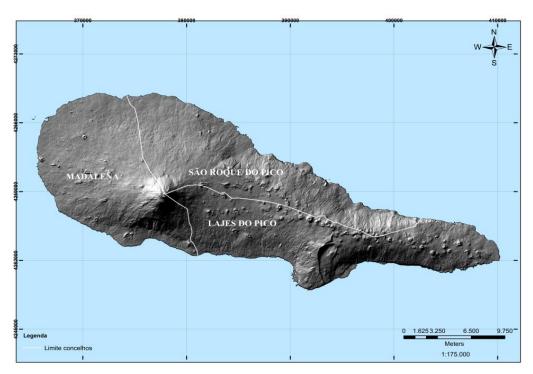


Figura 4. Limites administrativos da Ilha do Pico.

(Fonte: Projeto SMARTPARKS, 2012)

3.3. Parque Natural de Ilha do Pico

Ao longo dos anos, o aumento da expressão territorial de áreas protegidas no arquipélago, com os mais diversos estatutos de proteção, tornou necessária a reclassificação da rede de áreas protegidas da Região. O DLR n.º 15/2012/A, de 2 de

abril⁷, estabelece o novo regime jurídico da conservação da natureza e da proteção da biodiversidade na RAA, integrando a RAPA. Esta Rede engloba a totalidade das áreas protegidas existentes no arquipélago, classificando-as em diferentes categorias, de acordo com o sistema estabelecido pela União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) devidamente adaptado às particularidades geográficas, ambientais, culturais e político-administrativas da região.

Assim, são definidas como categorias de gestão: Reserva Natural⁸ (RN); Monumento Natural (MN); Parque Nacional⁹ (PN); Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies (APGHE); Área de Paisagem Protegida (APP) e Área Protegida de Gestão de Recursos (APGR). A cada categoria estão associados objetivos de gestão distintos (Tab. 1), consoante as razões que justificam a sua classificação e as medidas necessárias à sua salvaguarda.

A RAPA, além de incluir as categorias de gestão mencionadas anteriormente, contempla ainda as seguintes unidades de gestão bases: o Parque Marinho dos Açores (PMA); as áreas protegidas de importância local e o PNI.

O PNI abrange todas as áreas terrestres classificadas existentes em cada ilha, podendo incluir ainda as áreas marítimas até ao limite exterior do mar territorial. A estas áreas classificadas é atribuída uma diferente categoria de gestão consoante as razões que justificaram a sua classificação.

_

⁷ Revoga o DLR nº15/2007/A, de 25 de junho, que estabeleceu a Rede Regional de Áreas Protegidas da Região Autónoma dos Açores e determinou a reclassificação das áreas protegidas existentes.

⁸ Esta categoria pode ser subdividida em: RN integral e RN parcial (anexo III, parte C, do DLR 15/2012/A, de 2 de abril.

⁹ A tipologia de parque nacional pode ser adotada na RAA e na Região Autónoma da Madeira, devendo os diplomas regionais de adaptação prever: *a*) A possibilidade de a autoridade nacional apresentar aos órgãos regionais competentes propostas nesse sentido; *b*) A obrigatoriedade de consulta prévia à autoridade nacional aquando do respetivo procedimento de classificação. (nº3 do art.º 54.º do DL nº 142/2008, de 24 de julho).

Tabela 1. Descrição e objetivos de cada categoria de áreas protegidas previstas no DLR n.º 15/2012/A, de 2 abril. (Fonte: art.º 33.º a 39.º do DLR n.º 15/2012/A, de 2 abril).

Categoria	Reserva natural integral/parcial	Monumento natural	Parque Nacional	Área protegida para a gestão de <i>habitats</i> ou espécies	Área de paisagem protegida	Área protegida para a gestão de recursos	
Descrição	Habitats naturais ou seminaturais, bem como espécies ameaçadas e com elevado interesse científico; Ecossistemas que não registem ocupação humana permanente ou significativa, inalterados ou pouco alterados pela intervenção humana ou que cuja intervenção não cause impacto ou seja suscetível de ser corrigido.	Uma ou mais ocorrências naturais, nomeadamente, geossítios e estruturas geomorfológicas de valor impar devido à sua raridade ou pela representatividade ou qualidades estéticas.	Área natural extensa de excecional relevância para a conservação da natureza e da biodiversidade.	Áreas protegidas, particularmente representativas de determinados habitats naturais, seminaturais e de espécies de fauna e flora protegidas.	Paisagens características resultantes da interação continuada entre o homem e a natureza, que pela sua diversidade e harmonia apresentam relevância cénica e estética e comportem valores biológicos, geológicos e culturais significativos, ou que tenham como objetivos a uniformização territorial e ou a criação de corredores biológicos.	Áreas que contenham habitats naturais ou seminaturais e espécies da flora e fauna em estados de conservação favoráveis.	
Objetivos	Preservação dos habitats naturais e seminaturais e das espécies da flora e fauna; Manutenção da condição natural ou seminatural da área; Recuperação ou correção do equilíbrio ecológico; Investigação científica e monitorização ambiental.	Conservação e manutenção da integridade das ocorrências naturais e culturais presentes.	Proteção da integridade ecológica de um ou mais ecossistemas; Eliminação da exploração ou ocupação não ligadas à proteção da área; Promoção do uso educacional, lúdico ou científico, compatível com a conservação da natureza e dos bens culturais existentes.	Adoção de medidas dirigidas à recuperação de habitats naturais, seminaturais e espécies da flora e da fauna.	Adoção de medidas que permitem a preservação das paisagens, através da manutenção e valorização das características dos valores cénicos naturais ou seminaturais; Manutenção e fomento de atividades económicas compatíveis com os valores em presença.	Preservação de habitats naturais e seminaturais e de espécies da flora e da fauna; Adoção de medidas de gestão que compatibilizam o uso sustentável dos recursos Manutenção da qualidade ecológica.	

Atualmente, todas as ilhas açorianas estão dotadas de um PNI. Em 2008 foi criado o PNI do Pico (o primeiro do arquipélago), através do DLR nº 20/2008/A, de 9 de julho, que corresponde assim, à unidade de gestão das áreas protegidas existentes na ilha.

O PNI do Pico é o maior parque natural dos Açores, com uma área total de 235 km², correspondendo a 156 km² de área terrestre e 79 km² de área marinha. O parque contém aspetos notáveis, quer do ponto de vista geológico quer do ponto de vista ecológico, com áreas litorais importantes para a conservação da orla costeira e dos recursos marinhos, e toda uma área de elevado valor cultural e paisagístico, ocupada pela cultura da vinha do Pico, classificada como Património da Humanidade pela UNESCO.

O PNI é composto por vinte e duas áreas protegidas que, de acordo com as suas especificidades e objetivos de gestão, são classificadas nas seguintes categorias: (4) Reserva Natural; (1) Monumento Natural; (8) Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies; (6) Área de Paisagem Protegida e (3) Área Protegida de Gestão de Recursos (Fig. 5).

Com a criação do PNI ficou determinado que este teria de ser obrigatoriamente dotado de um plano de ordenamento de área protegida, com a natureza jurídica de plano especial de ordenamento do território. Este plano deveria ser elaborado em conformidade com os demais instrumentos de gestão territorial em vigor no seu âmbito territorial. No entanto, passados 5 anos o PNI do Pico encontra-se, ainda, destituído de um instrumento de gestão.

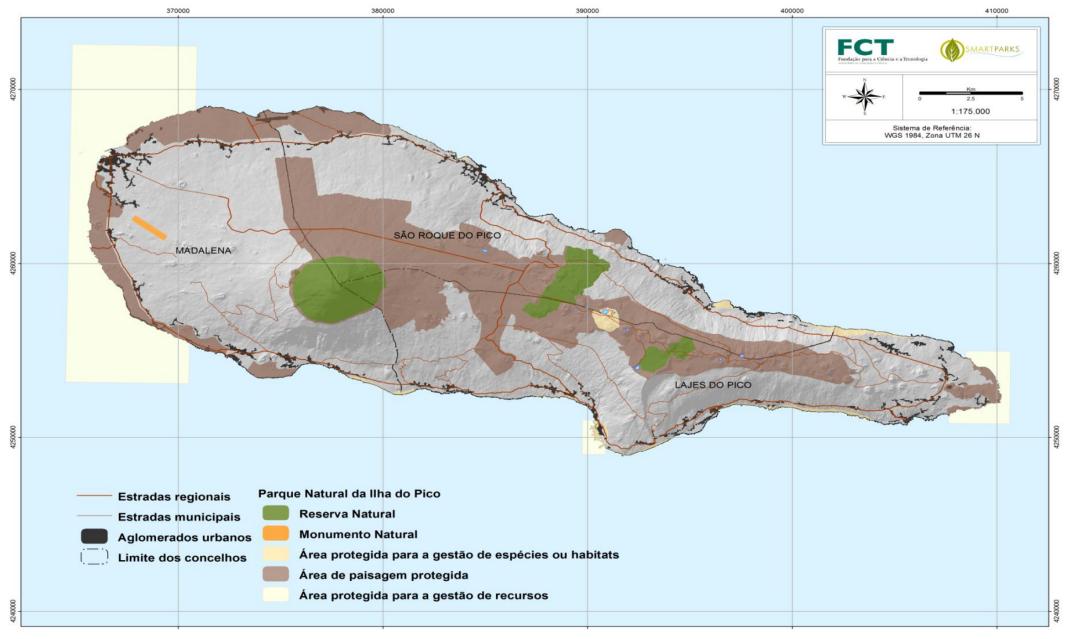


Figura 5. Constituição do PNI do Pico.

(Fonte: Projeto SMARTPARKS, 2012)

3.4 Sistema de Gestão Territorial na - Ilha do Pico

Na Ilha do Pico estão atualmente em vigor os seguintes planos:

<u>Âmbito regional</u>: o PROTA; os PSOT¹⁰ - o Plano Setorial da Rede Natura 2000, o Plano Estratégico de Resíduos dos Açores (PEGRA) e o Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA)¹¹. Como PEOT - o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP), o Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Pico (POBHLP) e o Plano de Ordenamento da Orla Costeira do Pico (POOC).

<u>Âmbito municipal</u>¹²:o PDM¹³ das Lajes do Pico, o PDM de São Roque do Pico e o PDM da Madalena (Fig. 6).

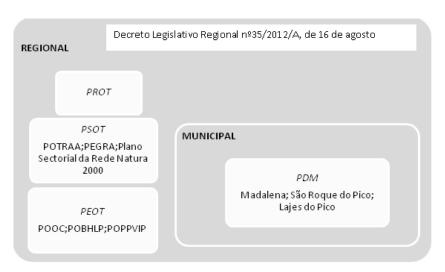


Figura 6. Os IGT em vigor na Ilha do Pico.

Na figura seguinte é possível visualizar a sobreposição dos PEOT e dos 3 PDM (identificados no mapa como "limite concelhos" distinguindo para cada limite, as áreas classificadas do PNI onde cada PDM intervém) com as áreas do PNI do Pico (Fig. 7).

19

¹⁰Estando em elaboração o PAE e o Plano Sectorial das Cavidades Vulcânicas e Monumentos Naturais Regionais da Região Autónoma dos Açores.

¹¹ Suspenso parcialmente pelo DLR nº 13/2010/A, de 7 de abril.

¹² A ilha do Pico não tem qualquer PIOT nem possui PP ou PU.

¹³ Em revisão – aviso nº 8996/2010.

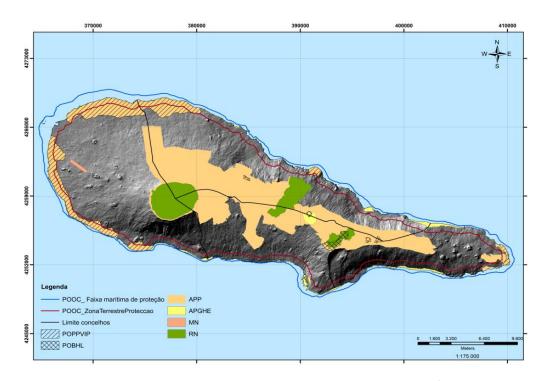


Figura 7. Sobreposição dos IGT, em vigor na Ilha do Pico com as áreas do PNI. (Fonte: Projeto SMARTPARKS, 2013)

3.5. Análise dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor na Ilha do Pico

Este capítulo expõe a análise feita aos IGT em vigor, com o intuito de determinar o seu contributo para a sustentabilidade do PNI do Pico. No entanto, destes IGT, tanto o PROTA como os PSOT não foram analisados em profundidade devido à sua natureza estratégica e por apresentarem uma escala pouco detalhada. Assim sendo, foram apenas identificados os objetivos e orientações (anexo II) que cada plano dispõe para a ilha.

Relativamente aos PEOT e aos PDM foram analisadas as plantas de síntese e de condicionantes, identificando para cada área protegida o modelo de ordenamento e associando os respetivos atos/atividades interditos e condicionados. Das classes de espaço definidas pelos PDM, a gestão dos Espaços Culturais e Naturais foi remetida para diversas entidades¹⁴ aquando da aprovação destes IGT. Atualmente, estes espaços estão incorporados no PNI, tendo sido feita a análise dos seus atos interditos e condicionados, através do definido pelo regulamento do PNI.

Na elaboração do presente relatório tornou-se necessário omitir algumas componentes estabelecidas à partida, nomeadamente excluir a análise das plantas de

 $^{^{14}}$ Artigos 11º. do DRR nº 21/2005/A, de 12 de outubro; do DRR nº 3/2000/A, de 14 de outubro, DRR do nº23/2005/A, de 17 de outubro.

condicionantes, por uma questão de limitação de páginas. Assim, considerou-se a análise das implicações dos modelos de ordenamento mais relevante para o objetivo final do que as determinações resultantes das condicionantes, que derivam de outros regimes legais.

Das vinte e duas áreas que constituem o PNI foram excluídas deste estudo as APGR do Porto das Lajes; da Ponta da Ilha e do Canal Faial-Pico/setor Pico, as áreas marinhas, e a RN das Furnas de Stº António, pequeno ilhéu, visto que não existe informação relevante para a análise.

Na figura seguinte são apresentadas as áreas do PNI analisadas neste trabalho (Fig 8).

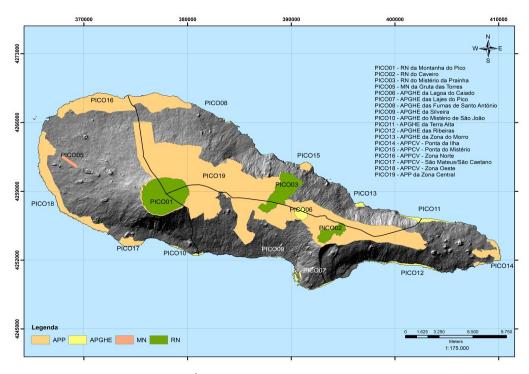


Figura 8. Áreas classificadas do PNI em estudo.

(Fonte: Projeto SMARTPARKS, 2013)

3.5.1. Planos Especiais de Ordenamento do Território

Os PEOT têm " (...) em vista a prossecução de objetivos de interesse público relevante com repercussão espacial, estabelecendo regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais ou construídos, incluindo os paisagísticos, e assegurando a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território" (art.º 47.º do DLR nº35/2012/A, de 16 de agosto).

3.5.1.1. Plano de Ordenamento da Orla Costeira

O POOC da Ilha do Pico, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional (DRR) nº24/2011/A, de 23 de novembro, estabelece "regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável da orla costeira" (art.º 2.º do DRR 24/2011/A, de 23 de novembro). Assim, são definidos como objetivos específicos, passíveis de influenciar a gestão das áreas classificadas do PNI, "a salvaguarda e valorização ambiental dos recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos" (art.º 2.º do DRR nº 24/2011/A, de 23 de novembro).

A sua área de intervenção corresponde à faixa costeira da ilha (± 152 km), excluindo as áreas sob jurisdição portuária. Relativamente ao PNI, as áreas classificadas situadas junto à faixa costeira são abrangidas, em parte, pela área de intervenção do POOC (Fig. 9).

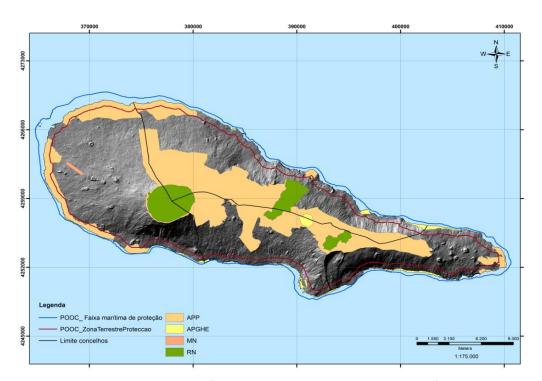


Figura 9.Sobreposição da área de intervenção do POOC com as áreas do PNI. (Fonte: Projeto SMARTPARKS, 2013)

3.5.1.2. Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico

Em 2006, foi aprovado o POPPVIP, através do DRR n.º 24/2006/A, de 13 de julho. Este plano é aplicável a todas as áreas do PNI classificadas como área de paisagem protegida da cultura da vinha, existindo no entanto áreas em que o plano não incide na totalidade da área classificada, como é o caso da área de paisagem protegida da cultura da vinha da Ponta da Ilha.

A salvaguarda dos valores ambientais, da paisagem, da conservação da biodiversidade e o fomento ao desenvolvimento sustentável da ilha foram os princípios que levaram à criação da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico¹⁵.

O plano define ainda objetivos gerais, específicos e secundários, entre os quais são relevantes para a sustentabilidade do PNI:

- "A gestão racional dos recursos naturais e paisagísticos caracterizadores da área e o desenvolvimento de ações tendentes à salvaguarda dos mesmos (...);
- A salvaguarda do património histórico e tradicional da área, bem como a promoção de uma arquitetura integrada na paisagem;
- Recuperar, reabilitar e conservar a paisagem da cultura tradicional da vinha do Pico em currais;
- Promover uma gestão aberta e integrada da área de Paisagem Protegida;
 conservar os valores naturais;
- Promover e fomentar as atividades ligadas à recuperação do património; gerir a Paisagem da Cultura da Vinha do Pico em conformidade com as exigências da sua classificação como património mundial da humanidade pela UNESCO" (art.º 5º a 7º do DRR n.º 24/2006/A, de 13 de julho).

Na figura que se segue é possível visualizar a área de intervenção do POPPVIP sobreposta com as áreas classificadas do PNI (Fig. 10).

¹⁵ DLR n.º12/96/A, de 27 de junho alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n. ^{os} 1/2004/A, de 21 de Janeiro, e 24/2005/A, de 21 de outubro.

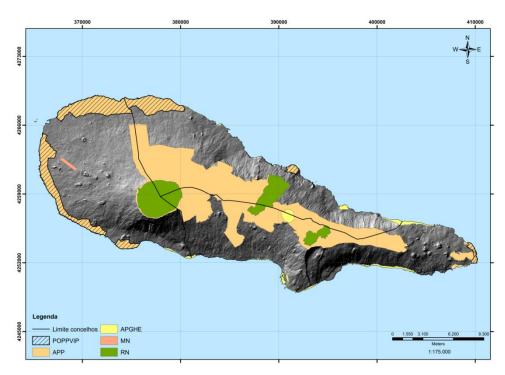


Figura 10. Sobreposição da área de intervenção do POPPVIP com as áreas do PNI. (Fonte: Projeto SMARTPARKS,2013)

3.5.1.3. Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Pico

O POBHLP, aprovado pelo DRR nº 7/2009/A, de 5 de junho, tem uma área de intervenção de 267.30 ha, correspondendo às bacias hidrográficas do Capitão, do Caiado, do Paul, classificadas como massas de água protegidas, da Rosada e do Peixinho, classificadas como massas de água condicionadas, situadas no planalto central da ilha, correspondendo à área de paisagem protegida da zona central do PNI (Fig. 11).

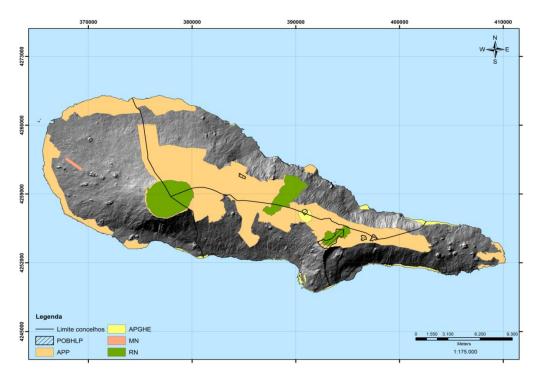


Figura 11. Sobreposição da área de intervenção do POBHLP com as áreas do PNI. (Fonte: Projeto SMARTPARKS, 2013)

As lagoas do Pico apresentam uma elevada sensibilidade ambiental sobretudo pelas suas pequenas dimensões, que as tornam extremamente vulneráveis à ação antrópica. Para a salvaguarda destes ecossistemas lacustres, o POBHLP definiu, entre objetivos gerais e específicos, a aplicação de" regras e medidas para uso, ocupação e transformação do solo que permitam gerir a área de intervenção do plano, numa despectiva dinâmica e integrada"; "a redução dos nutrientes e sedimentos afluentes às massas de águas (...) "; "valorizar as lagoas enquanto reservas estratégicas de água para usos múltiplos, (...) "; "requalificar e ordenar os espaços com vocação para a fruição recreativa e com potencial turístico situados nas áreas envolventes das lagoas" (art.º 3.º do DRR n.º 7/2009/A, de 12 de maio).

3.5.2. Plano Diretor Municipal

O PDM é um instrumento de planeamento territorial responsável por determinar, " (...) a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, a integração e articulação das orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito de ilha e regional e por estabelecer o modelo de organização espacial do território municipal" (art.º 97.º do DLR nº 35/2012/A, de 16 de agosto).

O PDM intervém em todo o município, sendo o plano principal na estratégia económica e social. O sucesso dum plano desta natureza é alcançado se conseguir ser um impulsionador de crescimento local e um impulso do desenvolvimento nacional (Frade, 1999).

3.5.2.1. PDM São Roque do Pico

O PDM de São Roque do Pico foi publicado pelo DRR nº 31/2000/A, de 4 de outubro. Este regulamento institui objetivos específicos, entre os quais podem ter influência direta sobre a gestão das áreas protegidas: a promoção do ordenamento agro-florestal; a melhoria do sistema de aproveitamento dos recursos hídricos superficiais e o apoio à valorização económica e patrimonial da vinha (art.º 3.º do DRR n.º 31/2000/A, de 4 de outubro).

A área de intervenção do PDM de São Roque do Pico sobrepõe-se a algumas áreas classificadas do PNI, nomeadamente a áreas de paisagem protegida, áreas protegidas para a gestão de habitats ou espécies e a áreas de reserva natural.

3.5.2.2. PDM Lajes do Pico

O PDM das Lajes do Pico foi publicado pelo DRR nº 21/2005/A, de 12 de outubro, encontrando-se atualmente em revisão. Este PDM constitui como objetivos específicos, à semelhança do PDM anterior: a promoção ordenamento agro-florestal, o melhor aproveitamento dos recursos endógenos e o melhoramento do sistema de abastecimento de água (art.º 3.º do DRR n.º21/2005/A, de 3 de agosto).

O PDM engloba na sua área de intervenção 11 áreas classificadas, contemplando em alguns casos, a totalidade da área classificada ou em outros apenas algumas partes.

3.5.2.3. PDM Madalena

O concelho da Madalena está dotado de um PDM desde 2005, com a publicação do DRR nº 23/2005/A, de 17 de outubro. O regulamento definiu como objetivos específicos, entre outros: o desenvolvimento do ordenamento florestal, a preservação e valorização do património natural do concelho e o melhoramento do sistema de abastecimento de água (art.º 3.º do DRR n.º 23/2005/A, de 17 de outubro).

A área de intervenção do PDM coincide com algumas áreas do PNI, abrangendo uma vasta área classificada como paisagem protegida da cultura da vinha.

Na figura seguinte é possível visualizar a sobreposição das três áreas de intervenção dos PDM com as áreas do PNI (Fig. 12).

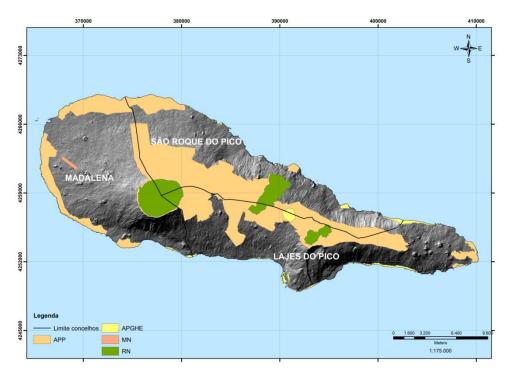


Figura 12. Sobreposição das três áreas de intervenção dos PDM com as áreas do PNI. (Fonte: Projeto SMARTPARKS,2013)

3.6. Atos/atividades interditos e condicionados, estabelecidos pelos planos de ordenamento, para cada área classificada

Com a diversidade de planos de ordenamento em vigor na ilha, são muitas as áreas de intervenção sobrepostas entre si, havendo consequentemente planos a incidir sobre uma mesma área classificada do PNI. Cada plano apresenta um modelo de ordenamento de acordo com o seu propósito, traduzindo assim diferentes zonamentos para uma mesma área classificada. A estes modelos de ordenamento são associadas interdições e condicionamentos, procurando atingir os objetivos fixados por cada plano.

Nas tabelas seguintes estão sintetizados, para cada área classificada do PNI, os atos interditos e condicionados¹⁶ fixados pelos planos de ordenamento para as áreas coincidentes. A análise das tabelas focará, sobretudo, os atos condicionados que vão de encontro à concretização dos objetivos de gestão das várias categorias de área protegida. Para facilitar a leitura, os atos condicionados referidos anteriormente estão evidenciados a negrito/sublinhado nas tabelas.

_

 $^{^{16}}$ Atos condicionados são aqueles que dependem, primeiramente de autorização ou parecer da entidade responsável.

Tabela 2. Reserva Natural da Montanha do Pico

OBJETIVOS DE	ATOS INTERDITOS E CONDICIONADOS		IGT					
GESTÃO			PDM	PDM				
GLOTAG		SRP	LP	M				
	ATOS INTERDITOS							
D	Atividade cinegética	Х	X	X				
	Introdução de plantas e animais exóticos	Х	Х	X				
Preservação dos habitats	Prática de campismo fora dos locais expressamente indicados para esse fim	Х	Х	Х				
naturais e	Depósito de resíduos	X	X	Х				
seminaturais e	Realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio natural	Х	Х	Х				
das espécies da	ATOS CONDICIONADOS							
flora e fauna;	<u>Edificação</u>	Х	Х	Х				
nora e raaria,	Abertura de novos caminhos de interesse para a gestão da área protegida	Х	Х	Х				
Manutenção da condição natural ou seminatural da	Reintrodução de espécies da flora indígena	Х	Х	Х				
	Realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação, sensibilização ambiental e () ações de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza	Х	Х	Х				
	Instalação de sinalética e de painéis de índole cultural ou turística, com exceção da sinalização específica decorrente das obrigações legais	Х	Х	Х				
área;	Realização de ações de reabilitação paisagística, geomorfológica e ecológica, incluindo aquelas que visem a redução de passivos e a minimização de impactes ambientais associados a zonas de extração de inertes abandonadas e não recuperadas	Х	Х	Х				
Recuperação ou correção do	Abertura de novos trilhos e caminhos com interesse para a gestão, fruição ou usufruto da área protegida, bem como a requalificação dos existentes	Х	Х	Х				
equilíbrio ecológico;	Colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies naturais, vegetais ou animais, () incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, a perturbação ou a destruição dos seus habitats	Х	Х	Х				
~	Exploração e extração de massas minerais e a instalação de novas explorações de recursos geológicos	Х	Х	Х				
Investigação	Instalação de parques eólicos, de teleféricos, de elevadores panorâmicos ou estruturas similares	Х	Х	Х				
científica e	Corte de vegetação arbórea e arbustiva	Х	Х	Х				
monitorização ambiental	Recolha de qualquer elemento geológico, com exceção dos destinados à investigação científica ou no âmbito de ações de monitorização ambiental	Х	Х	Х				
	Realização de quaisquer movimentos de terras ou alterações ao relevo e ao coberto vegetal	Х	Х	Х				
	Instalação de redes de distribuição de energia	Х	Х	Х				

Tendo em conta que para a RN da Montanha do Pico os atos interditos e condicionados determinados, são os propostos pelo regulamento do PNI que tem como objetivo, prosseguir "os objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes" (art.º 2º do DLR n.º 20/2008/A, de 9 de julho), seria expectável uma conciliação entre os objetivos de gestão desta categoria com os atos condicionados descritos no regulamento. No entanto são apresentados atos condicionados como:

- A Edificação;
- A Colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies naturais, vegetais ou animais, (...) incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, a perturbação ou a destruição dos seus habitats;
- A Exploração e extração de massas minerais e a instalação de novas explorações de recursos geológicos;
- A Instalação de parques eólicos, de teleféricos, de elevadores panorâmicos ou estruturas similares;
- A Realização de quaisquer movimentos de terras ou alterações ao relevo e ao coberto vegetal.

Dificilmente, a <u>manutenção da condição natural ou seminatural da área</u> será conseguida através, da edificação ou da exploração e extração de massas minerais e a instalação de novas explorações de recursos geológicos. Paralelamente, um ato considerado condicionado como a colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies naturais, vegetais ou animais, (...) incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, a perturbação ou a destruição dos seus habitats, provavelmente não contribuirá para a preservação dos habitats ou mesmo para a correção do equilíbrio ecológico</u>.

Tabela 3. Reserva Natural do Caveiro

0015711/05 05			IGT	
OBJETIVOS DE GESTÃO	ATOS INTERDITOS E CONDICIONADOS	PDM SRP	PDM LP	POBH LP
	ATOS INTERDITOS	_	I	
	Descargas de efluentes			Х
	Lançamento/deposição de resíduos sólidos	Х	Х	Х
	Aquicultura/piscicultura			Х
Preservação	Uso balnear			Х
dos habitats	Abeberamento animal			Х
naturais e	Instalação de aterros sanitários; estabelecimentos industriais; explorações pecuárias/avícolas			Х
seminaturais e das espécies	Abertura de novos acessos			Х
da flora e	Movimentação de terras			Х
fauna;	Introdução de espécies exóticas	Х	Х	Х
rauria,	Repovoamento com espécies de crescimento rápido			Х
Manutenção	Realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio natural			Х
da condição	Reconversão das áreas de florestas de proteção para outros fins			Х
natural ou	Atividade cinegética	Х	Х	
seminatural	Pastoreio animal	X	Χ	
da área;	ATOS CONDICIONADOS			
,	Introdução de espécies invasoras			Х
Recuperação	Extração de inertes/ sedimentos e instalação de novas explorações de recursos geológicos	X	Х	Х
ou correção	Impermeabilização total/ parcial do fundo das lagoas			Х
do equilíbrio	Corte/desbaste de árvores	X	Х	Х
ecológico;	Atividade cinegética			Х
	Construção/ampliação de edificações existentes	Х	Х	Х
Investigação	Circulação ou permanência de pessoas	X	Х	
científica e	Atividades lúdicas, de recreio e lazer	Х	Х	
monitorização ambiental.	Ações de controlo de densidade de predadores terrestres	Х	Х	
	Explorações espeleológicas e construções subterrâneas	Х	Х	
	Realização de quaisquer movimentos de terras ou alterações ao relevo e ao coberto vegetal	Х	Х	
	Abertura/requalificação de novos trilhos e caminhos com interesse para a gestão, fruição ou usufruto da área protegida	Х	Х	
	Reintrodução de espécies da flora indígena	Х	Х	
	Instalação de sinalética e de painéis de índole cultural ou turística ()	X	Х	

ATOS CONDICIONADOS (CONT.)	PDM SRP	PDM LP	POBH LP
Realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação, sensibilização ambiental () e ações de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza	х	Х	
Realização de ações de reabilitação paisagística, geomorfológica e ecológica ()	Х	Х	
Valorização de linhas de água, incluindo medidas de recuperação, revitalização e estabilização biofísica	Х	Х	
Atividades desportivas motorizadas ()	Х	Х	
Colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies naturais, vegetais ou animais, () incluindo a destruição de ninhos, a apanha de ovos e a perturbação ou a destruição dos seus habitats	х	х	
Instalação de parques eólicos, de campos de golfe, de oleodutos, de teleféricos, de elevadores panorâmicos ou estruturas similares	х	Х	
Alteração do coberto vegetal ()	Х	Х	
Instalação de redes de distribuição de energia	Х	Х	
Recolha e posse de qualquer elemento ou amostra geológica ()	Х	Х	

Os atos condicionados estipulados para esta área classificada assentam nos PDM de São Roque do Pico e das Lajes do Pico, que remetem a gestão desta área para o regulamento do PNI, e no POBHLP. Uma vez mais, alguns dos atos condicionados dispostos pelo regulamento do PNI¹⁷ colocam algumas dúvidas quanto à sua contribuição para a consecução dos objetivos de gestão desta área, apesar de ser atos condicionados, nomeadamente, construção/ampliação de edificações existentes; realização de quaisquer movimentos de terras ou alterações ao relevo e ao coberto vegetal e instalação de parques eólicos, de campos de golfe, de oleodutos, de teleféricos, de elevadores panorâmicos ou estruturas similares.

O POBHLP estabeleceu, de acordo com os seus objetivos, atos condicionados para a Reserva Natural do Caveiro dos quais podem ser considerados dúbios para a concretização dos objetivos de gestão, como: a *introdução de espécies invasoras*, a *extração de inertes e sedimentos* e a atividade cinegética.

_

¹⁷ O Regulamento do PNI apresenta atos interditos e condicionados repetidos para diferentes áreas assim sendo, só serão focados de tabela para tabela os atos condicionados diferentes.

Tabela 4. Reserva Natural do Mistério da Prainha

ODJETIVOS DE		IC	GT
OBJETIVOS DE GESTÃO	ATOS INTERDITOS E CONDICIONADOS	PDM	PDM
GESTAU		SRP	LP
	ATOS INTERDITOS		
	Lançamento/deposição de resíduos sólidos	Χ	Х
	Introdução de espécies exóticas	Х	Х
Preservação	Atividade cinegética	Х	Х
dos habitats	Realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio natural	Х	Х
naturais e	ATOS CONDICIONADOS		
seminaturais e	<u>Edificação</u>	Х	Х
das espécies da flora e	Circulação ou permanência de pessoas	Х	Х
fauna;	Ações de controlo de densidade de predadores terrestres	Х	Х
iauiia,	Explorações espeleológicas e construções subterrâneas	Х	Х
Manutenção	Realização de quaisquer movimentos de terras ou alterações ao relevo e ao coberto vegetal	Х	Х
da condição	Abertura/requalificação de novos trilhos e caminhos com interesse para a gestão, fruição ou usufruto da área protegida	Х	Х
natural ou	Reintrodução de espécies da flora indígena	Х	Х
seminatural da	Instalação de sinalética e de painéis de índole cultural ou turística ()	Х	Х
área;	Realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação, sensibilização ambiental () e	Х	Х
52,	ações de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza	^	^
Recuperação	Realização de ações de reabilitação paisagística, geomorfológica e ecológica ()	Χ	Х
ou correção do	Valorização de linhas de água, incluindo medidas de recuperação, revitalização e estabilização biofísica	Х	Х
equilíbrio	Atividades desportivas motorizadas ()	Х	Х
ecológico;	Colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies naturais, vegetais ou animais, () incluindo a destruição	x	x
3 ,	de ninhos, a apanha de ovos e a perturbação ou a destruição dos seus habitats	^	^
Investigação	Exploração e extração de massas minerais e a instalação de novas explorações de recursos geológicos	Х	Х
científica e monitorização ambiental.	Corte de vegetação arbórea e arbustiva	Х	Х
	Instalação de parques eólicos, de campos de golfe, de oleodutos, de teleféricos, de elevadores panorâmicos ou estruturas similares	X	X
	Alteração do coberto vegetal ()	Х	X
	Instalação de redes de distribuição de energia	Х	X
	Recolha e posse de qualquer elemento ou amostra geológica ()	Х	X
	Atividades lúdicas, de recreio e lazer	Х	Х

A gestão da RN do Mistério da Prainha considerada pelos PDM como um espaço cultural e natural, é remetida para o regulamento do PNI. Tanto nesta área como na anterior (RN do Caveiro) apresentam a mesma listagem de atos interditos e condicionados, havendo a mesma preocupação quanto a certos atos condicionados para a consecução dos objetivos de gestão desta categoria.

Tabela 5. Monumento Natural Gruta das Torres

OBJETIVOS DE	ATOS INTERDITOS E CONDICIONADOS	IGT
GESTÃO		PDM M
Conservação e	ATOS INTERDITOS	
manutenção da integridade das	Florestação com espécies de crescimento rápido	Х
ocorrências naturais e culturais presentes.	Edificação	х

Tabela 6. Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies da Lagoa do Caiado

ODIETIVOS DE			IGT	
OBJETIVOS DE GESTÃO	ATOS INTERDITOS E CONDICIONADOS	PDM	PDM	POBHLP
GESTAG		SRP	LP	
	ATOS INTERDITOS			
	Descargas de efluentes	Х	X	Х
	Lançamento/deposição de resíduos sólidos			
		X	Х	Х
	Aquicultura/piscicultura			Х
	Uso balnear			X
	Abeberamento animal			Х
	Instalação de aterros sanitários; estabelecimentos industriais; explorações pecuárias/avícolas			Х
	Abertura de novos acessos			Х
	Movimentação de terras			X
	Introdução de espécies exóticas			X
Adoção de	Repovoamento com espécies de crescimento rápido			Х
medidas dirigidas	Pastoreio animal			Χ
à recuperação de	Reconversão das áreas de florestas de proteção para outros fins			Χ
habitats naturais,	Atividade cinegética	X	Χ	
seminaturais e	Introdução de plantas e animais exóticos	Х	Χ	
espécies da flora e	Realização de atividades que perturbem o equilíbrio natural	Х	Χ	
da fauna.	Introdução de espécies zoológicas e botânicas invasoras ()	Х	Χ	
da ladila.	Prática de foguear, incluindo a utilização de grelhadores e similares, e a realização de queimadas	Х	Х	
	Trânsito fora dos trilhos e caminhos definidos no terreno ()	Х	Х	
	Navegação com embarcações motorizadas no plano de água ()	Х	Х	
	Instalação, fixação, inscrição ou pintura em murais através de mensagens de publicidade ou propaganda, ()	Х	Х	
	Recolha e posse de qualquer elemento ou amostra Geológica ()	Х	Х	
	Prática de campismo fora dos locais assinalados para o efeito	Х	Х	
	Instalação de infra -estruturas elétricas e telefónicas ()	Х	Х	
	Realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio da envolvente	Х	Х	
	ATOS CONDICIONADOS			•
	Introdução de espécies invasoras			Х
	Extração de inertes e sedimentos	Х	Х	Х
	Impermeabilização total/ parcial do fundo das lagoas			Х

ATOS CONDICIONADOS (CONT.)	PDM SRP	PDM LP	POBHLP
Corte/desbaste de árvores			Х
Atividade cinegética			Х
Construção/ampliação de edificações existentes	Х	Х	Х
Abertura/requalificação de novos trilhos e caminhos com interesse para a gestão, fruição ou usufruto da área protegida	х	Х	
Reintrodução de espécies da flora indígena	Х	Х	
Alteração à morfologia do solo () e modificação do coberto vegetal ()	Х	Х	
Realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação, sensibilização ambiental, () e ações de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza	Х	Х	
Instalação de sinalética e de painéis de índole cultural ou turística ()	Х	Х	
Realização de ações de reabilitação paisagística, geomorfológica ()	Х	Х	
Valorização de linhas de água, incluindo medidas de recuperação, revitalização e estabilização biofísica	Х	Х	
Sobrevoo de aeronaves com motor abaixo de 1000 pés ()	Х	Х	
Colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies naturais, vegetais ou animais, () incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, a perturbação ou a destruição dos seus habitats	х	Х	
Prática de atividades desportivas motorizadas fora da rede regional ou municipal ()	Х	Х	
Instalação de parques eólicos, campos de golfe, oleodutos, teleféricos, elevadores panorâmicos ou estruturas similares	х	Х	
Realização de cortes rasos de povoamentos florestais ()	Х	Х	
Instalação de viveiros e a recolha de sementes e de estacas para a reprodução de plantas espontâneas ou naturais	X	X	
<u>Pesca</u>	Х	Х	
Abertura de novos locais de estacionamento	Х	Х	

A Lagoa do Caiado, classificada como área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies, tem como objetivo de gestão a <u>adoção de</u> <u>medidas dirigidas à recuperação de habitats naturais, seminaturais e espécies da flora e da fauna.</u> No entanto, os planos de ordenamento a vigorarem sobre esta área, com objetivos específicos definidos, estabelecem atos condicionados que parece não existir conformidade com o objetivo de gestão, nomeadamente: a *introdução de espécies invasoras*; a *alteração à morfologia do solo (...) e modificação do coberto vegetal (...)* e *a pesca*.

Tabela 7. Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies das Lajes do Pico

ODJETIVOS DE		I	GT
OBJETIVOS DE GESTÃO	ATOS INTERDITOS E CONDICIONADOS	PDM	POOC
GESTAU		LP	
	ATOS INTERDITOS		
	Florestação com espécies de crescimento rápido	Х	
	Edificação	Х	
	Prática de campismo fora dos locais especificamente destinados a esse efeito		Х
	Depósito de resíduos		Х
	Instalação de aterros sanitários		Х
	Instalação de novas indústrias, exceto as da classe C, desde que sejam complementares às atividades tradicionais;		Х
Adoção de medidas	Descarga de efluentes não tratados		Х
dirigidas à	Instalação de novas explorações de inertes ou a renovação das licenças		Χ
recuperação de	Depósito de materiais de construção e de produtos tóxicos ou perigosos		Х
habitats naturais,	ATOS CONDICIONADOS		
seminaturais e	Acessos a áreas que têm como objetivos, defender ecossistemas e valores naturais de especial sensibilidade		Х
espécies da flora e	Acessos associados ao uso balnear suspenso em função dos resultados da monitorização da qualidade da água		Х
da fauna.	Acessos a áreas instáveis que coloquem em risco a segurança das pessoas		Х
	Realização de obras de construção/ reconstrução e de ampliação de infraestruturas no domínio hídrico		Х
	Abertura de novos acessos/ caminhos pedonais, bem como ampliação dos existentes sobre as margens das águas do mar		Х
	Circulação com qualquer veículo fora dos acessos existentes		Х
	Realização de eventos turístico -culturais / turístico - desportivos, sem prévia autorização		Χ
	Instalação de tendas ou equipamentos móveis em locais públicos		Х
	Atividades desportivas		Х
	Alteração da morfologia do solo ou da cobertura vegetal, em especial onde existam cavidades vulcânicas inventariadas		Х

Para as restantes áreas protegidas para gestão de *habitats* ou espécies (Lajes do Pico, Furnas de Santo António, Silveira, Mistério de São João, Terra Alta, Ribeiras e Zona do Morro) são apresentados, na sua maioria, atos condicionados que advém do POOC. Tendo em conta que o POOC estabelece a "salvaguarda de recursos e valores naturais, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável da orla costeira e a qualidade de vida da população (...)" (art.º 2º do DRR n.º 24/2011/A, de 23 de novembro), atos como a realização de obras de construção/ reconstrução e de ampliação de infraestruturas no domínio hídrico e a alteração da morfologia do solo ou da cobertura vegetal,

em especial onde existam cavidades vulcânicas inventariadas podem colocar em causa o objetivo de gestão desta área. Este plano estabelece para toda a sua área de intervenção os mesmos atos condicionados, tornando assim as áreas classificadas com esta categoria bastante semelhantes entre si.

Tabela 8. Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies das Furnas de Santo António

ODJETIVOS DE		I	GT
OBJETIVOS DE GESTÃO	ATOS INTERDITOS E CONDICIONADOS	PDM	POOC
GESTAU		SRP	
	ATOS INTERDITOS		
	Florestação com espécies de crescimento rápido	X	
	Prática de campismo fora dos locais especificamente destinados a esse efeito;		Х
	Depósito de resíduos		Х
	Instalação de aterros sanitários		Х
Adoção de	Instalação de novas indústrias, exceto as da classe C, desde que sejam complementares às atividades tradicionais;		Х
medidas	Descarga de efluentes não tratados		Х
dirigidas à	Instalação de novas explorações de inertes ou a renovação das licenças		Х
recuperação	Depósito de materiais de construção e de produtos tóxicos ou perigosos		Х
de habitats	ATOS CONDICIONADOS		
naturais,	Acessos a áreas que têm como objetivo defender ecossistemas e valores naturais de especial sensibilidade;		Х
seminaturais e	Acessos associados ao uso balnear suspenso em função dos resultados da monitorização da qualidade da água;		Х
espécies da	Acessos a áreas instáveis que coloquem em risco a segurança das pessoas.		Х
flora e da	Realização de obras de construção/ reconstrução e de ampliação de infraestruturas no domínio hídrico		Х
fauna.	Abertura de novos acessos/ caminhos pedonais, bem como ampliação dos existentes sobre as margens das águas do mar		Х
	Circulação com qualquer veículo fora dos acessos existentes		X
	Realização de eventos turístico -culturais / turístico - desportivos, sem prévia autorização;		Х
	Instalação de tendas ou equipamentos móveis em locais públicos		Х
	Atividades desportivas		Х
	Alteração da morfologia do solo ou da cobertura vegetal, em especial onde existam cavidades vulcânicas inventariadas		Χ

Tabela 9. Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies da Silveira

OBJETIVOS DE	ATOC INTERDITOR E CONDICIONADOS	IG	iT
GESTÃO	ATOS INTERDITOS E CONDICIONADOS	PDM LP	POOC
	ATOS INTERDITOS		
	Florestação com espécies de crescimento rápido	X	
	Prática de campismo fora dos locais especificamente destinados a esse efeito;		Х
	Depósito de resíduos		Х
	Instalação de aterros sanitários		Х
Adoção de	Instalação de novas indústrias, exceto as da classe C, desde que sejam complementares às atividades tradicionais;		Χ
medidas	Descarga de efluentes não tratados		Χ
dirigidas à	Instalação de novas explorações de inertes ou a renovação das licenças		Х
recuperação	Depósito de materiais de construção e de produtos tóxicos ou perigosos		Х
de habitats	ATOS CONDICIONADOS		
naturais,	Acessos a áreas que têm como objetivo defender ecossistemas e valores naturais de especial sensibilidade;		Х
seminaturais e	Acessos associados ao uso balnear suspenso em função dos resultados da monitorização da qualidade da água;		Х
espécies da	Acessos a áreas instáveis que coloquem em risco a segurança das pessoas.		Х
flora e da	Realização de obras de construção/ reconstrução e de ampliação de infraestruturas no domínio hídrico		Х
fauna.	Abertura de novos acessos/ caminhos pedonais, bem como ampliação dos existentes sobre as margens das águas do mar		Х
	Circulação com qualquer veículo fora dos acessos existentes		Х
	Realização de eventos turístico -culturais / turístico - desportivos, sem prévia autorização;		Х
	Instalação de tendas ou equipamentos móveis em locais públicos		Х
	Atividades desportivas		Х
	Alteração da morfologia do solo ou da cobertura vegetal, em especial onde existam cavidades vulcânicas inventariadas		Х

Tabela 10. Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies do Mistério de São João

001570406.05			IGT	ſ
OBJETIVOS DE GESTÃO	ATOS INTERDITOS E CONDICIONADOS	PDM LP	PDM M	POOC
	ATOS INTERDITOS	•		
	Florestação com espécies de crescimento rápido	Х	Х	
	Non aedificandi		Х	
	Prática de campismo fora dos locais especificamente destinados a esse efeito			Х
	Depósito de resíduos			Х
	Instalação de aterros sanitários			Χ
Adoção de	Instalação de novas indústrias, exceto as da classe C, desde que sejam complementares às atividades tradicionais			Χ
medidas	Descarga de efluentes não tratados			Χ
dirigidas à	Instalação de novas explorações de inertes ou a renovação das licenças			Χ
recuperação	Depósito de materiais de construção e de produtos tóxicos ou perigosos			Х
de habitats	ATOS CONDICIONADOS			
naturais,	Loteamento urbano fora da malha viária existente e novas construções fora da continuidade do tecido edificado.		Х	
seminaturais e	Acessos a áreas que têm como objetivo defender ecossistemas e valores naturais de especial sensibilidade;			Χ
espécies da	Acessos associados ao uso balnear suspenso em função dos resultados da monitorização da qualidade da água;			Χ
flora e da	Acessos a áreas instáveis que coloquem em risco a segurança das pessoas.			Χ
fauna.	Realização de obras de construção/ reconstrução e de ampliação de infraestruturas no domínio hídrico			Χ
	Abertura de novos acessos/ caminhos pedonais, bem como ampliação dos existentes sobre as margens das águas do mar			Χ
	Circulação com qualquer veículo fora dos acessos existentes			Χ
	Realização de eventos turístico -culturais / turístico - desportivos, sem prévia autorização;			Χ
	Instalação de tendas ou equipamentos móveis em locais públicos			Х
	Atividades desportivas			Χ
	Alteração da morfologia do solo ou da cobertura vegetal, em especial onde existam cavidades vulcânicas inventariadas			Х

Tabela 11. Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies da Terra Alta

OBJETIVOS		IC	ST .
OBJETIVOS DE GESTÃO	ATOS INTERDITOS E CONDICIONADOS	PDM SRP	РООС
	ATOS INTERDITOS	<u>.</u>	
	Prática de campismo fora dos locais especificamente destinados a esse efeito		Х
	Depósito de resíduos		Х
	Instalação de aterros sanitários		Х
	Instalação de novas indústrias, exceto as da classe C, desde que sejam complementares às atividades tradicionais		Х
	Descarga de efluentes não tratados		Х
Adoção de	Instalação de novas explorações de inertes ou a renovação das licenças		Х
medidas	Depósito de materiais de construção e de produtos tóxicos ou perigosos		Х
dirigidas à	Edificação	X	
recuperação	Alteração das características naturais do território	X	
de habitats	ATOS CONDICIONADOS		
naturais,	Loteamento urbano fora da malha viária existente e novas construções fora da continuidade do tecido edificado	X	
seminaturais	Acessos a áreas que têm como objetivo defender ecossistemas e valores naturais de especial sensibilidade		Х
e espécies	Acessos associados ao uso balnear suspenso em função dos resultados da monitorização da qualidade da água		Х
da flora e da	Acessos a áreas instáveis que coloquem em risco a segurança das pessoas		Х
fauna.	Realização de obras de construção/ reconstrução e de ampliação de infraestruturas no domínio hídrico		Х
	Abertura de novos acessos/ caminhos pedonais, bem como ampliação dos existentes sobre as margens das águas do mar		Х
	Circulação com qualquer veículo fora dos acessos existentes		Χ
	Realização de eventos turístico -culturais / turístico - desportivos, sem prévia autorização		Х
	Instalação de tendas ou equipamentos móveis em locais públicos		Х
	Atividades desportivas		Х
	Alteração da morfologia do solo ou da cobertura vegetal, em especial onde existam cavidades vulcânicas inventariadas		Χ

Tabela 12. Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies das Ribeiras

ODJETIVOS DE		10	GT
OBJETIVOS DE GESTÃO	ATOS INTERDITOS E CONDICIONADOS	PDM LP	РООС
	ATOS INTERDITOS		
	Florestação com espécies de crescimento rápido	Х	
	Prática de campismo fora dos locais especificamente destinados a esse efeito		Χ
	Depósito de resíduos		Χ
	Instalação de aterros sanitários		Χ
Adoção de	Instalação de novas indústrias, exceto as da classe C, desde que sejam complementares às atividades tradicionais		Χ
medidas	Descarga de efluentes não tratados		Χ
dirigidas à	Instalação de novas explorações de inertes ou a renovação das licenças		Χ
recuperação	Depósito de materiais de construção e de produtos tóxicos ou perigosos		Χ
de habitats	ATOS CONDICIONADOS		
naturais,	Acessos a áreas que têm como objetivo defender ecossistemas e valores naturais de especial sensibilidade		Χ
seminaturais e	Acessos associados ao uso balnear suspenso em função dos resultados da monitorização da qualidade da água		Χ
espécies da	Acessos a áreas instáveis que coloquem em risco a segurança das pessoas		Χ
flora e da	Realização de obras de construção/ reconstrução e de ampliação de infraestruturas no domínio hídrico		Χ
fauna.	Abertura de novos acessos/ caminhos pedonais, bem como ampliação dos existentes sobre as margens das águas do mar		Χ
	Circulação com qualquer veículo fora dos acessos existentes		Χ
	Realização de eventos turístico -culturais / turístico - desportivos, sem prévia autorização		Χ
	Instalação de tendas ou equipamentos móveis em locais públicos		Χ
	Atividades desportivas		Χ
	Alteração da morfologia do solo ou da cobertura vegetal, em especial onde existam cavidades vulcânicas inventariadas		Χ

Tabela 13. Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies do Morro

OBJETIVOS DE		10	GT			
OBJETIVOS DE GESTÃO	ATOS INTERDITOS E CONDICIONADOS	PDM SRP	POOC			
	ATOS INTERDITOS	<u>.</u>				
	Florestação com espécies de crescimento rápido	Х				
	Non aedificandi	X				
	Prática de campismo fora dos locais especificamente destinados a esse efeito		Х			
	Depósito de resíduos		Х			
	Instalação de aterros sanitários		Х			
Adoção de	Instalação de novas indústrias, exceto as da classe C, desde que sejam complementares às atividades tradicionais		Χ			
medidas	Descarga de efluentes não tratados		Χ			
dirigidas à	Instalação de novas explorações de inertes ou a renovação das licenças		Χ			
recuperação	Depósito de materiais de construção e de produtos tóxicos ou perigosos		Χ			
de habitats	ATOS CONDICIONADOS					
naturais,	Loteamento urbano fora da malha viária existente e novas construções fora da continuidade do tecido edificado	X				
seminaturais e	Acessos a áreas que têm como objetivo defender ecossistemas e valores naturais de especial sensibilidade		Χ			
espécies da	Acessos associados ao uso balnear suspenso em função dos resultados da monitorização da qualidade da água		Χ			
flora e da	Acessos a áreas instáveis que coloquem em risco a segurança das pessoas		Χ			
fauna.	Realização de obras de construção/ reconstrução e de ampliação de infraestruturas no domínio hídrico		Χ			
	Abertura de novos acessos/ caminhos pedonais, bem como ampliação dos existentes sobre as margens das águas do mar		Χ			
	Circulação com qualquer veículo fora dos acessos existentes		Χ			
	Realização de eventos turístico -culturais / turísticodesportivos, sem prévia autorização		Χ			
	Instalação de tendas ou equipamentos móveis em locais públicos		Χ			
	Atividades desportivas		Χ			
	Alteração da morfologia do solo ou da cobertura vegetal, em especial onde existam cavidades vulcânicas inventariadas		Χ			

Tabela 14. Área da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ponta da Ilha

OBJETIVOS DE		IGT		
GESTÃO	ATOS INTERDITOS E CONDICIONADOS	PDM LP	POOC	POPPVIP
	ATOS INTERDITOS			
	Florestação com espécies de crescimento rápido	X		
	Non aedificandi	X		
	Demolição de património classificado	Х		
	Prática de campismo fora dos locais especificamente destinados a esse efeito		Χ	
Adoção de	Depósito de resíduos		Χ	
medidas que	Instalação de aterros sanitários		Χ	
permitem a	Instalação de novas indústrias, exceto as da classe C, desde que sejam complementares às atividades tradicionais		Χ	
preservação	Descarga de efluentes não tratados		Χ	
das paisagens,	Instalação de novas explorações de inertes ou a renovação das licenças		Χ	
através da	Depósito de materiais de construção e de produtos tóxicos ou perigosos		Χ	
manutenção e	Prática de caravanismo			Χ
valorização das	Instalação de equipamentos para a prática de atividades desportivas motorizadas			Χ
características	A aplicação de reclamos luminosos			Χ
dos valores	A instalação de infraestruturas aéreas			Χ
cénicos	A instalação de novas explorações para extração de inertes ou a ampliação das existentes			Χ
naturais ou	A implantação de parques de campismo			Χ
seminaturais;	Interdições de soluções construtivas que prejudiquem a integridade da paisagem cultural			Χ
,	Realização de quaisquer obras de construção civil			Χ
Manutenção e	Exploração de recursos geológicos e a alteração da morfologia do terreno			Χ
fomento de	Abertura de novas vias de comunicação ou de acesso ou qualquer modificação das existentes			Χ
atividades económicas	Instalação de linhas elétricas/telefónicas ou condutas			Χ
compatíveis	Introdução, colheita, captura, abate ou detenção de quaisquer espécies animais, vegetais endémicas e de fungos			Χ
com os valores	Corte de árvores e alteração do coberto vegetal			Χ
em presença.	Posse ou comercialização de espeleotemas			Χ
em presença.	Destruição/demolição de edificações tradicionais com valor cultural			Χ
	ATOS CONDICIONADOS			
	Alteração das vigias das baleias			Χ
,	Atividades que possam perturbar a função dos dispositivos marítimos	Х		
	Acessos a áreas que têm como objetivo defender ecossistemas e valores naturais de especial sensibilidade		Χ	

ATOS CONDICIONADOS (CONT.)	PDM LP	POOC	POPPVIP
Acessos associados ao uso balnear suspenso em função dos resultados da monitorização da qualidade da água		Х	
Acessos a áreas instáveis que coloquem em risco a segurança das pessoas		Х	
Realização de obras de construção/ reconstrução e de ampliação de infraestruturas no domínio hídrico		Х	
Abertura de novos acessos/ caminhos pedonais, bem como ampliação dos existentes sobre as margens das águas do mar		Х	
Circulação com qualquer veículo fora dos acessos existentes		Х	
Realização de eventos turístico -culturais / turístico - desportivos, sem prévia autorização		Х	
Instalação de tendas ou equipamentos móveis em locais públicos		Х	
Atividades desportivas		Х	
Alteração da morfologia do solo ou da cobertura vegetal, em especial onde existam cavidades vulcânicas inventariadas		Х	
Instalação de construções prefabricadas e de carácter provisório			Х
Extração de materiais inertes (quando não se trate de limpezas necessárias à conservação das condições de escoamento de águas ou manutenção de áreas portuárias)			Х
Destruição de muros e currais (excetuando para edificação de construções rurais e habitação quando não exista alternativa de localização)			Х
Atos /atividades com fins exclusivos de investigação científica, arqueológica ou de monitorização ambiental			Х

Os atos condicionados estipulados para as áreas da paisagem protegida da cultura da vinha advêm, principalmente, do POOC e do POPPVIP, tornando-as comparáveis entre si. Assim, apenas serão focados os atos condicionados estipulados no geral para esta categoria.

Visando que o POPPVIP propõe como seu objetivo específico "a salvaguarda dos valores ambientais, de paisagem, de conservação da biodiversidade e de fomento ao desenvolvimento sustentável da ilha" (art.º 4.º do DRR n.º 24/2006/A, de 13 de julho) os atos condicionados estabelecidos para esta categoria estão em concordância com os objetivos de gestão.

O POOC estabelece atos condicionados que, quando confrontados com os objetivos de gestão desta categoria, não é percetível o seu contributo para a sustentabilidade da área. Especificadamente atos como: realização de obras de construção/ reconstrução e de ampliação de infraestruturas no domínio hídrico; alteração da morfologia do solo ou da cobertura vegetal, em especial onde existam cavidades vulcânicas

inventariadas, possivelmente não permitirão a <u>preservação das paisagens</u> ou a <u>valorização das características dos valores cénicos naturais ou seminaturais.</u>

Tabela 15. Área da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ponta do Mistério

OBJETIVOS DE			IGT	
GESTÃO	ATOS INTERDITOS E CONDICIONADOS	PDM SRP	РООС	POPPVIP
	ATOS INTERDITOS			
	Florestação com espécies de crescimento rápido	X		
	Non aedificandi	X		
Adoção de	Alteração das características naturais do território	Х		
medidas que	Prática de campismo fora dos locais especificamente destinados a esse efeito		Х	
permitem a	Depósito de resíduos		Х	Х
preservação	Instalação de aterros sanitários		Χ	
das paisagens,	Instalação de novas indústrias, exceto as da classe C, desde que sejam complementares às atividades tradicionais		Х	
através da	Descarga de efluentes não tratados		Х	
manutenção e	Instalação de novas explorações de inertes ou a renovação das licenças		Х	
valorização das	Depósito de materiais de construção e de produtos tóxicos ou perigosos		Х	
características	Prática de caravanismo			Χ
dos valores	Instalação de equipamentos para a prática de atividades desportivas motorizadas			Χ
cénicos	A aplicação de reclamos luminosos			Χ
naturais ou	A instalação de infraestruturas aéreas			Χ
seminaturais;	A instalação de novas explorações para extração de inertes ou a ampliação das existentes			Χ
Manutenção e	Prática de caravanismo			Χ
fomento de	Instalação de equipamentos para a prática de atividades desportivas motorizadas			Х
atividades	A aplicação de reclamos luminosos			Х
económicas	A instalação de infraestruturas aéreas			Х
compatíveis	A instalação de novas explorações para extração de inertes ou a ampliação das existentes			Χ
com os valores	A implantação de parques de campismo			Х
em presença.	Interdições de soluções construtivas que prejudiquem a integridade da paisagem cultural			Χ
	Realização de quaisquer obras de construção civil			Χ
	Exploração de recursos geológicos e a alteração da morfologia do terreno			Χ
	Abertura de novas vias de comunicação ou de acesso ou qualquer modificação das existentes			Χ

ATOS INTERDITOS (CONT.)	PDM SRP	POOC	POPPVIP
Instalação de linhas elétricas/telefónicas ou condutas			Х
Introdução, colheita, captura, abate ou detenção de quaisquer espécies animais, vegetais endémicas e de fungos			Х
Corte de árvores e alteração do coberto vegetal			Х
Posse ou comercialização de espeleotemas			Х
ATOS CONDICIONADOS			
Acessos associados ao uso balnear suspenso em função dos resultados da monitorização da qualidade da água		Х	
Acessos a áreas instáveis que coloquem em risco a segurança das pessoas		Х	
Realização de obras de construção/ reconstrução e de ampliação de infraestruturas no domínio hídrico		Х	
Abertura de novos acessos/ caminhos pedonais, bem como ampliação dos existentes sobre as margens das águas do mar		Х	
Circulação com qualquer veículo fora dos acessos existentes		Х	
Realização de eventos turístico -culturais / turísticodesportivos, sem prévia autorização		Χ	
Instalação de tendas ou equipamentos móveis em locais públicos		Χ	
Atividades desportivas		Χ	
Alteração da morfologia do solo ou da cobertura vegetal, em especial onde existam cavidades vulcânicas		Х	
<u>inventariadas</u>		Α	
Demolição/destruição de edificações apenas em caso de ruína técnica ou degradação irreversível			Х
Atos /atividades com fins exclusivos de investigação científica, arqueológica ou de monitorização ambiental			Х

Tabela 16. Área da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Zona Norte

OBJETIVOS DE		IGT			
GESTÃO	ATOS INTERDITOS E CONDICIONADOS	PDM SRP	PDM M	POPP VIP	РООС
	ATOS INTERDITOS				
	Florestação com espécies de crescimento rápido	Х	Х		
	Edificação	Х	Х		
	Alteração das características naturais do território	Х	Х		
	Demolição do património arquitetónico		Х		1
Adoção de	Prática de campismo fora dos locais especificamente destinados a esse efeito				Х
medidas que	Depósito de resíduos				Х
permitem a	Instalação de aterros sanitários				Х
preservação	Instalação de novas indústrias, exceto as da classe C, desde que sejam complementares às atividades tradicionais				Х
das paisagens,	Descarga de efluentes não tratados				Х
através da	Instalação de novas explorações de inertes ou a renovação das licenças				Х
manutenção e	Depósito de materiais de construção e de produtos tóxicos ou perigosos				Х
valorização das características	Prática de caravanismo			Х	
dos valores	Instalação de equipamentos para a prática de atividades desportivas motorizadas			Х	
cénicos	A aplicação de reclamos luminosos			Х	
naturais ou	A instalação de infraestruturas aéreas			Х	
seminaturais;	A instalação de novas explorações para extração de inertes ou a ampliação das existentes			Х	
	A implantação de parques de campismo			Х	
Manutenção e	Interdições de soluções construtivas que prejudiquem a integridade da paisagem cultural			Х	
fomento de	A aplicação de reclamos luminosos			Х	
atividades	A instalação de infraestruturas aéreas			Х	
económicas	Realização de quaisquer obras de construção civil			Х	
compatíveis com os valores	Exploração de recursos geológicos e a alteração da morfologia do terreno			Х	
em presença.	Abertura de novas vias de comunicação ou de acesso ou qualquer modificação das existentes			Х	
em presença.	Instalação de linhas elétricas/telefónicas ou condutas			Х	
	Introdução, colheita, captura, abate ou detenção de quaisquer espécies animais, vegetais endémicas e de fungos			Х	
	Corte de árvores e alteração do coberto vegetal			Х	
	Posse ou comercialização de espeleotemas			Х	
	Destruição/demolição de edificações tradicionais com valor cultural			Х	

ATOS CONDICIONADOS	PDM SRP	PDM M	POPP VIP	РООС
Loteamento urbano fora da malha viária existente e novas construções fora da continuidade do tecido edificado	Х	Х	Х	
Acessos associados ao uso balnear suspenso em função dos resultados da monitorização da qualidade da água				Х
Acessos a áreas instáveis que coloquem em risco a segurança das pessoas				Х
Realização de obras de construção/ reconstrução e de ampliação de infraestruturas no domínio hídrico				Х
Abertura de novos acessos/ caminhos pedonais, bem como ampliação dos existentes sobre as margens das águas do mar				Х
Circulação com qualquer veículo fora dos acessos existentes				Х
Realização de eventos turístico -culturais / turístico - desportivos, sem prévia autorização				Х
Instalação de tendas ou equipamentos móveis em locais públicos				Х
Atividades desportivas				Х
Alteração da morfologia do solo ou da cobertura vegetal, em especial onde existam cavidades vulcânicas inventariadas			Х	Х
Instalação de construções prefabricadas e de carácter provisório			Х	
Extração de materiais inertes (quando não se trate de limpezas necessárias à conservação das condições de escoamento de águas ou manutenção de áreas portuárias)			Х	
Destruição de muros e currais (excetuando para edificação de construções rurais e habitação quando não exista alternativa de localização)			Х	
Atos /atividades com fins exclusivos de investigação científica, arqueológica ou de monitorização ambiental			Х	

Tabela 17. Área da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha de São Mateus/ São Caetano

OBJETIVOS DE			IGT		
GESTÃO	ATOS INTERDITOS E CONDICIONADOS	PDM	POOC	POPPVI	
	ATOS INTERDITOS	M		Р	
	Florestação com espécies de crescimento rápido	Х			
	Demolição de património arquitetónico	X			
	Prática de campismo fora dos locais especificamente destinados a esse efeito		Х		
	<u> </u>				
Adoção de	Depósito de resíduos		X	Х	
medidas que	Instalação de aterros sanitários		X		
permitem a	Instalação de novas indústrias, exceto as da classe C, desde que sejam complementares às atividades tradicionais		X		
preservação	Descarga de efluentes não tratados		Х		
das paisagens,	Instalação de novas explorações de inertes ou a renovação das licenças		Х		
através da	Depósito de materiais de construção e de produtos tóxicos ou perigosos		Х		
manutenção e	Prática de caravanismo			Х	
valorização	Instalação de equipamentos para a prática de atividades desportivas motorizadas			Х	
das	A aplicação de reclamos luminosos			Х	
características	A instalação de infraestruturas aéreas			Х	
dos valores	A instalação de novas explorações para extração de inertes ou a ampliação das existentes			Х	
cénicos	A implantação de parques de campismo			X	
naturais ou	Interdições de soluções construtivas que prejudiquem a integridade da paisagem cultural			X	
seminaturais;	A aplicação de reclamos luminosos			Х	
Manutenção e	A instalação de infraestruturas aéreas			Χ	
fomento de	A instalação de novas explorações para extração de inertes ou a ampliação das existentes			Х	
atividades	A implantação de parques de campismo			Х	
económicas	Interdições de soluções construtivas que prejudiquem a integridade da paisagem cultural			X	
compatíveis	Realização de quaisquer obras de construção civil			Х	
com os valores	Exploração de recursos geológicos e a alteração da morfologia do terreno			Х	
em presença.	Abertura de novas vias de comunicação ou de acesso ou qualquer modificação das existentes			X	
	Instalação de linhas elétricas/telefónicas ou condutas			Х	
	Introdução, colheita, captura, abate ou detenção de quaisquer espécies animais, vegetais endémicas e de fungos			Х	
	Corte de árvores e alteração do coberto vegetal			Х	
	Posse ou comercialização de espeleotemas			Х	

ATOS CONDICIONADOS	PDM	POOC	POPPVI
	M		P
Atividades que possam perturbar a função dos dispositivos marítimos	Х		
Alteração do edificado classificado	Х		
Acessos associados ao uso balnear suspenso em função dos resultados da monitorização da qualidade da água		Х	
Acessos a áreas instáveis que coloquem em risco a segurança das pessoas.		Х	
Realização de obras de construção/ reconstrução e de ampliação de infraestruturas no domínio hídrico		Х	
Abertura de novos acessos/ caminhos pedonais, bem como ampliação dos existentes sobre as margens das águas do mar		Х	
Circulação com qualquer veículo fora dos acessos existentes		Х	
Realização de eventos turístico -culturais / turísticodesportivos, sem prévia autorização		Х	
Instalação de tendas ou equipamentos móveis em locais públicos		Х	
Atividades desportivas		Х	
Alteração da morfologia do solo ou da cobertura vegetal, em especial onde existam cavidades vulcânicas inventariadas		Х	
Instalação de construções prefabricadas e de carácter provisório			Х
Extração de materiais inertes (quando não se trate de limpezas necessárias à conservação das condições de escoamento de			Х
águas ou manutenção de áreas portuárias)			^
Destruição de muros e currais (exceptuando para edificação de construções rurais e habitação quando não exista alternativa			Х
de localização)			^
Atos /atividades com fins exclusivos de investigação científica, arqueológica ou de monitorização ambiental			Х

Tabela 18. Área da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Zona Oeste

ODJETIVOS DE		IGT		
OBJETIVOS DE GESTÃO	ATOS INTERDITOS E CONDICIONADOS	PDM	POOC	POPP
		M		VIP
	ATOS INTERDITOS	T		т
	Florestação com espécies de crescimento	X		
	Edificação	X		
	Demolição do Património Arquitetónico	X		
	Prática de campismo fora dos locais especificamente destinados a esse efeito		Χ	
Adoção de	Depósito de resíduos		Χ	Х
medidas que	Instalação de aterros sanitários		Χ	
permitem a	Instalação de novas indústrias, exceto as da classe C, desde que sejam complementares às atividades tradicionais		Χ	
preservação das	Descarga de efluentes não tratados		Χ	
paisagens,	Instalação de novas explorações de inertes ou a renovação das licenças		Χ	
através da	Depósito de materiais de construção e de produtos tóxicos ou perigosos		Χ	
manutenção e	Prática de caravanismo			Х
valorização das	Instalação de equipamentos para a prática de atividades desportivas motorizadas			Х
características	A aplicação de reclamos luminosos			Х
dos valores	A instalação de infraestruturas aéreas			Х
cénicos naturais	A instalação de novas explorações para extração de inertes ou a ampliação das existentes			Х
ou	A implantação de parques de campismo			Х
seminaturais;	Interdições de soluções construtivas que prejudiquem a integridade da paisagem cultural			Х
Manutenção e	Demolição de edificações tradicionais com valor cultural			Х
fomento de	Realização de quaisquer obras de construção civil			Х
atividades	Exploração de recursos geológicos e a alteração da morfologia do terreno			Х
económicas	Abertura de novas vias de comunicação ou de acesso ou qualquer modificação das existentes			Х
compatíveis	Instalação de linhas elétricas/telefónicas ou condutas			Х
com os valores	Introdução, colheita, captura, abate ou detenção de quaisquer espécies animais, vegetais endémicas e de fungos			Х
em presença.	Corte de árvores e alteração do coberto vegetal			Х
	Posse ou comercialização de espeleotemas			Х
	ATOS CONDICIONADOS			
	Loteamento urbano fora da malha viária existente e novas construções fora da continuidade do tecido edificado	Х		Х
	Acessos associados ao uso balnear suspenso em função dos resultados da monitorização da qualidade da água		Х	
	Acessos a áreas instáveis que coloquem em risco a segurança das pessoas		Χ	

ATOS CONDICIONADOS (CONT.)	PDM	POOC	POPP
	M		VIP
Realização de obras de construção/ reconstrução e de ampliação de infraestruturas no domínio hídrico		Χ	
Abertura de novos acessos/ caminhos pedonais, bem como ampliação dos existentes sobre as margens das águas do mar		Х	
Circulação com qualquer veículo fora dos acessos existentes		Х	
Realização de eventos turístico -culturais / turísticodesportivos, sem prévia autorização		Х	
Instalação de tendas ou equipamentos móveis em locais públicos		Х	
Atividades desportivas		Х	
Alteração da morfologia do solo ou da cobertura vegetal, em especial onde existam cavidades vulcânicas inventariadas		Х	
Demolição/destruição de edificações apenas em caso de ruína técnica ou degradação irreversível			Х
Atos /atividades com fins exclusivos de investigação científica, arqueológica ou de monitorização ambiental			Х
Instalação de construções prefabricadas e de carácter provisório			Х
Extração de materiais inertes (quando não se trate de limpezas necessárias à conservação das condições de escoamento de			Х
águas ou manutenção de áreas portuárias)			
Destruição de muros e currais (excetuando para edificação de construções rurais e habitação quando não exista alternativa de localização)			Х

Tabela 19. Área da Paisagem Protegida da Zona Central

ODJETIVOS				IGT	
OBJETIVOS DE GESTÃO	ATOS INTERDITOS E CONDICIONADOS	PDM LP	PDM SRP	PDM M	POBHLP
	ATOS INTERDITOS				
Adoção de	Florestação com espécies de crescimento rápido	Х	Х	Х	Χ
medidas que	Edificação	Х	Χ	Χ	Χ
permitem a	Alteração das características naturais do território	Х	Х	Х	
preservação	Plantação de árvores	Х	Х		
das paisagens,	Alteração das camadas de solo arável		Х		
através da	Descargas de efluentes				Χ
manutenção e	Lançamento/deposição de resíduos				Χ
valorização das	Atividades de aquicultura/piscicultura				Χ
características	Uso balnear				Χ
dos valores	Abeberamento/ pastoreio animal				Χ
cénicos	Instalação de aterros sanitários/estabelecimentos industriais/ explorações pecuárias e/ou avícolas				Χ
naturais ou	Abertura de novos acessos				Χ
seminaturais;	Movimentação de terras				Χ
. ~	Introdução de espécies exóticas				Χ
Manutenção e fomento de	Reconversão das áreas de florestas de proteção para outros fins				Χ
atividades	ATOS CONDICIONADOS				
económicas	Introdução de espécies invasoras				Χ
compatíveis	Extração de inertes e sedimentos				Χ
com os	Impermeabilização total/ parcial do fundo das lagoas				Χ
valores em	Corte/desbaste de árvores				Х
presença.	Atividade cinegética				Х
p. 55611941	Construção/ampliação de edificações existentes.				Χ

Para a maior área classificada do PNI, somente o POBHLP determina atos condicionados o que implica que para uma vasta área do Planalto Central são estabelecidos apenas atos interditos o que beneficia a sustentabilidade da área. Paralelamente, o POBHLP condiciona, apenas para as áreas das bacias hidrográficas, alguns atos condicionados que comparando ao objetivo de gestão será contraditório afirmar por exemplo, que a preservação das paisagens será conseguida através de atos como: a *introdução de espécies invasoras*; a *extração de inertes e sedimentos*; a atividade cinegética e a construção/ampliação de edificações existentes.

4. DISCUSSÃO E CONCLUSÕES

As dezanove áreas classificadas do PNI do Pico estudadas estão abrangidas pelas áreas de intervenção de seis planos de ordenamento do território, havendo em muitos casos para uma mesma área classificada a sobreposição de vários planos.

Estes planos são muito divergentes entre si, pois incidem sobre temáticas diferentes, que refletem realidades territoriais diferentes, uns como INE outros como IPT.

Cada plano de ordenamento do território é elaborado sobre um propósito próprio, determinando diversos objetivos dos quais derivam atos/atividades interditos e condicionados, vocacionados para a execução do próprio plano.

Assim, na Ilha do Pico existem planos elaborados com o propósito do desenvolvimento territorial, estabelecendo o modelo de organização espacial do território municipal (nº1 do art.º 97.º do DLR n.º 35/2012/A, de 16 de agosto) como é o caso dos PDM. Já os PEOT estabelecem regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais ou construídos, incluindo os paisagísticos (nº2 do art.º 47.º do DLR nº35/2012/A, de 16 de agosto). Apesar de partirem de uma base comum os PEOT de natureza estratégica e instrumentos de natureza regulamentar são bastantes distintos entre si.

Resulta assim, no caso do PNI do Pico, uma enorme sobreposição de áreas de intervenção de IGT diferentes, traduzindo, para uma mesma área classificada, objetivos diferentes propostos por cada plano e atos interditos e condicionados que regulam a utilização e gestão de cada área.

O PNI abrange todas as áreas terrestres classificadas existentes em cada ilha, podendo incluir ainda as áreas marítimas até ao limite exterior do mar territorial. A cada uma dessas áreas classificadas é atribuída uma diferente categoria de gestão, consoante as razões que justificaram a sua classificação e as medidas necessárias à sua salvaguarda, estabelecendo para isso, diversos objetivos de gestão.

O propósito deste trabalho baseou-se em tentar perceber se os IGT a vigorar na ilha contribuiriam para a sustentabilidade do PNI. Para isso, confrontou-se os objetivos de gestão de cada categoria com os atos interditos e condicionados indicados por cada

plano. As tabelas anteriores apresentam o que atualmente está disposto para cada área classificada do PNI, ou seja, as implicações que advém de cada plano (atos/atividades interditas e condicionadas).

Assim, conclui-se que em muitas áreas são apresentados atos condicionados que deveriam ser considerados como interditos, por serem divergentes com o disposto nos objetivos de gestão. O que seria esperado, visto que os IGT não foram elaborados com o propósito de contribuir para a consecução destes mesmos objetivos. Mesmo que no caso dos PEOT disponham de objetivos explicitamente direcionados para a conservação da natureza, estes não garantem totalmente a concretização dos objetivos de gestão.

Por sua vez, o regulamento do PNI que determina "objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes" (art.º 2.º do DLR nº 20/2008/A, de 9 de julho), estabelece atos interditos e condicionados dúbios, relativamente à consecução dos objetivos de gestão.

Torna-se assim evidente a necessidade do PNI possuir um instrumento de gestão próprio, que defina um regime de gestão particular, determinando os atos interditos e condicionados compatíveis com os objetivos de gestão de cada categoria de área protegida, instrumento este que deveria ter sido elaborado há 5 anos, aquando da criação do PNI do Pico.

O novo RJIGT da RAA, aprovado em agosto de 2012, prevê a substituição dos PEOT por um novo plano — Plano de Ordenamento do Território de Ilha - considerado igualmente um plano especial com natureza regulamentar e de âmbito regional. Este plano deverá incluir o ordenamento do PNI, entre outras áreas temáticas¹⁸, dada a importância dos valores naturais e a sua expressão territorial na ilha, no entanto a legislação prevê que o Governo Regional dispõe de um prazo de 10 anos para dotar cada uma das ilhas com um Plano de Ordenamento do Território de Ilha, tornando-se expectável que o PNI permaneça sem um instrumento de gestão próprio durante um longo período de tempo.

_

¹⁸ Ordenamento da orla costeira; Ordenamento das bacias hidrográficas de lagoas ou ribeiras; Proteção e gestão de águas subterrâneas; Gestão de áreas protegidas; Prevenção e mitigação de riscos naturais.

Assim é normal "imaginar" que o maior parque natural dos Açores continuará a ser "gerido" por vários planos de ordenamento, elaborados com propósitos específicos, constatando uma excessiva sobreposição de áreas de intervenção para uma mesma área protegida acarretando, nomeadamente uma sobreposição de objetivos distintos resultando em implicações (atos interditos/condicionados), para uma mesma área, possivelmente contraditórias e que em nada favoreceram a sustentabilidade das áreas protegidas.

Levará este parque quanto tempo mais para ter o seu próprio instrumento de gestão. Que consequências resultaram deste "vazio" nas áreas protegidas. Continuará este parque a ser "gerido" pelos PDM, que têm como objetivo principal o desenvolvimento territorial, e pelos PEOT que apesar de focar a conservação da natureza como um dos seus objetivos, é de caráter vago.

A gestão do PNI continuará a ficar para segundo plano, regendo-se através do que estes planos determinam, não havendo a garantia da plenitude da consecução dos diversos objetivos de gestão, embora algumas das implicações (atos interditos e condicionados) determinadas por estes planos serem benéficas para a sustentabilidade do PNI.

5. BIBLIOGRAFIA

- Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.
 (2008). Plano de Ordenamento Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paúl, do Peixinho e da Rosada. FASE A- Caraterização / Diagnóstico Prospetivo. Açores.
- Drobenko, B. (2009). ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, URBANISMO E REDE NATURA 2000. Vol I. CEDOUA. Almedina. Coimbra.
- Fadigas, L. (2007). Fundamentos Ambientais do Ordenamento do Território e da Paisagem. Edições Sílabo. Lisboa. (p.201).
- Fonseca, C., Calado, H., Pereira da Silva, C., Pereira, M. and Gil, A. (2012). "Conservação e Sustentabilidade em Pequenas Ilhas: O Projecto SMARTPARKS" in Barragán, J.M. (coord.) I Congreso Iberoamericano de Gestión Integrada de Áreas Litorales: libro de comunicaciones y de pósters. Cádiz, Spain: Universidad de Cádiz; pp. 1525-1533. ISBN 13: 978-84-695-1823-6
- Fonseca, C. Pereira, M. Calado, H. Botelho, C. (2013). Ordenamento e gestão de áreas protegidas nos Açores: particularidades e desafios do novo sistema de gestão territorial regional. Centro de estudos de geografia e ordenamento do território. 1st International Meeting Geography e Politics, Policies and Planning. (pp: 102 a 115). Porto.
- Frade, C. (1999). A COMPONENTE AMBIENTAL NO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO. Concelho Económico e Social. Lisboa.
- Gaspar, J. (1995). CONCEITO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO. Geografia e
 Ordenamento do Território.
- Landovsky, G. Mendes, J. (2010). AS ÁREAS PROTEGIDAS EM PORTUGAL. PLURIS
 The Challenges of Planning in a web wide world. 4º Congresso Luso –
 Brasileiro para o Planeamento Urbano, Regional, Integrado, Sustentável.
- Oliveira, F. (2009). PORTUGAL: TERRITÓRIO E ORDENAMENTO. Edições
 Almedina. ISBN:978-972-40-3768-4. Coimbra
- Oliveira, F. (2002). Direito do Ordenamento do Território. Cadernos do CEDOUA.
 Edições Almedina. Coimbra

- Queirós, M. (2001/02). OS PARQUES NATURAIS E O ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO EM PORTUGAL. Edições Colobri. Inforgeo p.141-150. Lisboa.
- Secretaria Regional do Ambiente e do Mar. (2008). Relatório do Estado do Ambiente (2008-2010). Açores
- Silva, E. Gabriel, R. (2007). ATITUDES FACE AO AMBIENTE EM REGIÕES
 PERIFÉRICAS. Fundação para a Ciência e tecnologia. Universidades dos Açores.
 ISBN 978-989-96096-0-0. Angra do Heroísmo.

Legislação:

- Decreto Legislativo Regional nº 20/2006/A, de 6 de junho;
- Decreto Legislativo Regional nº 10/2008/A, de 12 de maio;
- Decreto Legislativo Regional nº 38/2008/A, de 11 de agosto;
- Decreto Regulamentar Regional nº 24/2006/A, de 13 de julho;
- Decreto Regulamentar Regional nº 24/2011/A, de 23 de novembro;
- Decreto Regulamentar Regional nº 7/2009/A, de 5 de junho;
- Decreto Legislativo Regional nº 26/2010/A, de 12 de agosto;
- Decreto Regulamentar Regional nº 21/2005/A, de 12 de outubro;
- Decreto Regulamentar Regional nº 31/2000/A, de 4 de outubro;
- Decreto Regulamentar Regional nº 23/2005/A, de 17 de outubro;
- Decreto Legislativo Regional nº 19/2003/A, de 23 de abril;
- Decreto Legislativo Regional nº 20/2008/A, de 9 de julho;
- Decreto Legislativo Regional nº 15/2007/A, de 25 de junho;
- Decreto Legislativo Regional nº 35/2012/A, de 16 de agosto;
- Decreto Legislativo Regional nº 15/2012/A, de 2 de abril
- Lei nº 58/2007, de 4 de setembro;

Webgrafia:

- Banco Espirito Santo. Região Autónoma dos Açores Potencial Sectorial (Março 2009). Açores. [consult. 2 nov. 2012].
 - Disponível em http://www.bes.pt/SiteBES/cms.aspx?plg=1f038549-5b2c-40ef-ac27-cf5dd620a62e
- BD IGT. Governo dos Açores. Açores. [consult. 20 julh 2012].
 Disponível em http://servicos.sram.azores.gov.pt/igt/
- Camara Municipal da Vila da Madalena. História e Geografia. Açores. [consult. 4 nov. 2012].
 - Disponível em http://www.cm-madalena.pt/pt/o-concelho/historia-e-geografia
- Infopédia. Lajes do Pico. Porto: Porto Editora, 2003-2013. [consult. 4 nov.
 2012]. Disponível em http://www.infopedia.pt/\$lajes-do-pico
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Conservação da Natureza e Biodiversidade. [consult. 15 nov. 2012].
 - Disponível em http://portal.icn.pt/ICNPortal/vPT2007/Homepage.htm
- Governos dos Açores. Pico / Parque Natural. Açores. [consult. 17 out. 2012].
 Disponível em http://parquesnaturais.azores.gov.pt/pt/pico/parque-natural
- SIARAM, Governos dos Açores. Informação genérica sobre a ilha do Pico.
 Açores. [consult. 4 nov. 2012].
 - Disponível em http://siaram.azores.gov.pt/geografia/pico/situacao-geografica-Pico.pdf
- SREA. Principais Resultados Provisórios dos Censos 2011 Açores. [consult 13 mar. 2013].
 - Disponível em
 - http://estatistica.azores.gov.pt/Conteudos/Relatorios/lista_relatorios.aspx?idc =29&idsc=2849&lang_id=1
- Universidade dos Açores. Departamento de Biologia. Açores. [consult. 4 nov.
 2012]. Disponível em http://www.db.uac.pt/apresentacao

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Organização do SGT Nacional	11
Figura 2. Esquematização das alterações ao SGT na RAA, resultantes da publicação do DLF	Rnº
35/2012/A, de 16 de agosto	12
Figura 3. Arquipélago dos Açores	13
Figura 4. Limites administrativos da Ilha do Pico	14
Figura 5. Constituição do PNI do Pico	18
Figura 6. Os IGT em vigor na Ilha do Pico	19
Figura 7. Sobreposição dos IGT, em vigor na Ilha do Pico com as áreas do PNI	20
Figura 8. Áreas classificadas do PNI em estudo.	21
Figura 9.Sobreposição da área de intervenção do POOC com as áreas do PNI	22
Figura 10. Sobreposição da área de intervenção do POPPVIP com as áreas do PNI	24
Figura 11. Sobreposição da área de intervenção do POBHLP com as áreas do PNI	25
Figura 12. Sobreposição das três áreas de intervenção dos PDM com as áreas do PNI	27
Índice de tabelas	
Tabela 1. Descrição e objetivos de cada categoria de áreas protegidas previstas no DLR n.º	
15/2012/A, de 2 abril. (Fonte: art.º 33.º a 39.º do DLR n.º 15/2012/A, de 2 abril)	16
Tabela 2. Reserva Natural da Montanha do Pico	29
Tabela 3. Reserva Natural do Caveiro	31
Tabela 4.Reserva Natural do Mistério da Prainha	33
Tabela 5. Monumento Natural Gruta das Torres34Tabela 6. Área Protegida para a Gestão) de
Habitats ou Espécies da Lagoa do Caiado35Tabela 6. Área Protegida para a Gestão de Habi	itats
ou Espécies da Lagoa do Caiado	35
Tabela 6. Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies da Lagoa do Caiado	35
Tabela 7. Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies das Lajes do Pico	37
Tabela 8. Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies das Furnas de Santo Antóni	
Tabela 9. Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies da Silveira	
Tabela 10. Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies do Mistério de São João	40
Tabela 11. Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies da Terra Alta	41
Tabela 12. Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies das Ribeiras	42
Tabela 13. Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies do Morro	43
Tabela 14. Área da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ponta da Ilha	44
Tabela 15. Área da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ponta do Mistério	46
Tabela 16. Área da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Zona Norte	48
Tabela 17. Área da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha de São Mateus/São Caetano	50
Tabela 18. Área da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Zona Oeste	52
Tabela 19. Área da Paisagem Protegida da Zona Central	54
Tabela 20. Sistema de Gestão Territorial na Região Autónoma dos Açores	
Tabela 21. IGT em vigor na Ilha do Pico	64

ANEXOS

Tabela 20. Sistema de Gestão Territorial na Região Autónoma dos Açores

Nível de intervenção	Planos	Categoria	Vinculação Jurídica
Regional	PROTA PSOT Planos de Ordenamento do Território de ilha	IDT IPS INE	Vinculam as entidades públicas. Vinculam as entidades públicas e ainda diretamente ou indiretamente os, particulares.
Municipal	PIOT	IDT	Vinculam as entidades públicas. Vinculam as entidades públicas e ainda diretamente ou indiretamente os, particulares.

Tabela 21. IGT em vigor na Ilha do Pico

IGT	Objeto e âmbito	Objetivos / orientações	Observações
	Aprovação	Opções estratégicas territoriais ¹⁹	
PROTA (Decreto Legislativo Regional nº26/2010/ A, de 12 de agosto)	É aprovado o Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores, adiante designado por PROTA, o qual se publica em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante. Âmbito territorial O PROTA aplica-se a todo o território da Região Autónoma dos Açores, constituído por nove ilhas, geograficamente distribuídas em três grupos a que correspondem 19 municípios, designadamente: - Grupo Ocidental: Flores (Santa Cruz das Flores e Lajes das Flores) e Corvo (Corvo); - Grupo Central: Faial (Horta), Pico (Madalena, Lajes do Pico e São Roque do Pico), São Jorge (Calheta e Velas), Graciosa (Santa Cruz da Graciosa) e Terceira (Angra do Heroísmo e Praia da Vitória); - Grupo Oriental: São Miguel (Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Nordeste, Povoação e Ribeira Grande) e Santa Maria (Vila do Porto).	-Dinamizar o crescimento económico e a competitividade das empresas, valorizando os recursos naturais existentes e as especificidades regionais, e acautelando o impacte ambiental e territorial decorrente da atividade produtiva. -Diferenciar a região positivamente pela produção de produtos agroalimentares de qualidade, por uma reconhecida segurança alimentar e por produtos de alto valor acrescentado. - Promover modelos de acessibilidade e mobilidade de forma a mitigar os efeitos de isolamento decorrentes da fragmentação territorial e da ultraperificidade. - Apostar na RAA como um espaço de excelência científica e tecnológica, com particular incidência nos domínios da insularidade, sustentabilidade e maritimidade, com capacidade de fomentar a captação de população de qualificação elevada. - Considerar como objetivo da RAA a adoção da Qualidade como elemento distintivo, promovendo a adoção do conceito quer no sector público, quer no sector privado. - Implementar práticas que tornem a Administração Pública como uma estrutura eficaz, moderna, suportada nas melhores tecnologias de informação e comunicação, facilitando a acessibilidade ao cidadão. - Fazer com que os Açores sejam uma região de referência na utilização das tecnologias de informação e comunicação, de forma a mitigar a ultraperificidade e a fragmentação territorial. - Assegurar níveis elevados de autossuficiência e segurança energética. - Incrementar a coesão social arquipelágica, distribuindo equitativamente os serviços sociais e promovendo a igualdade de oportunidades. - Qualificar os Açores como destino turístico de excelência, dotado de	

¹⁹ Volume I pp:9

-

		especificidades regionais de elevado valor acrescentado, e em que o turismo de natureza, de descoberta e do golfe e rural sejam apostas consolidadas. - Valorizar os recursos naturais, a biodiversidade, a paisagem e o património cultural e social como mais-valia para o desenvolvimento regional. - Tornar a RAA uma região de excelência ao nível do ordenamento territorial e do planeamento ambiental, dotando-a de um edifício coerente e eficaz. - Integrar, de forma premente, a temática dos riscos naturais nos diversos instrumentos de gestão territorial, de forma a estruturar respostas em caso de catástrofe natural.	
PRA (Decreto Legislativo Regional nº 19/2003/A, de 23 de abril)	É aprovado o Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores, adiante designado por Plano Regional da Água, constante do presente diploma e dos respetivos anexos, do qual fazem parte integrante. Natureza e fins 1 - O Plano Regional da Água constitui o instrumento de planeamento de recursos hídricos, de natureza estratégica e operacional, que consagra os fundamentos e as grandes opções da política dos recursos hídricos para a Região. 2 - O Plano Regional da Água materializa a participação da Região no Plano Nacional da Água articulando-se, de forma solidária, com os seus princípios e orientações. 3 - O Plano Regional da Água tem como principal desígnio a definição de uma	Orientações estratégicas com expressão territorial: a) Melhorar a oferta e gerir a procura de água para as populações e atividades económicas no sentido de: iii) Garantir a proteção das origens de água; c) Proteger os recursos naturais, com destaque para os ecossistemas de especial interesse, no sentido de: i) Proteger e requalificar o recurso água e o meio envolvente, com vista à sua valorização ecológica, ambiental e patrimonial, assegurando a manutenção da riqueza e diversidade dos sistemas hídricos e dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados; ii) Fomentar a minimização e a compensação dos impactes ambientais causados pela artificialização dos meios hídricos e garantindo a manutenção de um regime de caudais ambientais e, em particular, de caudais ecológicos; e) Articular ordenamento do território com o ordenamento do domínio hídrico, com vista a: i) Articular ordenamento do território com o ordenamento do domínio hídrico definindo adequadas diretrizes e condicionamentos nos instrumentos de gestão territorial e integrando as políticas de recursos hídricos nos diferentes instrumentos de gestão do território; ii) Promover o licenciamento e controlo dos usos do domínio hídrico; iii) Promover a valorização económica dos recursos hídricos de interesse paisagístico, cultural, de recreio e lazer, turístico, energético ou outro, desde que compatível com a preservação dos meios hídricos; iv) Promover o planeamento e gestão integrada das águas superficiais,	Instrumento de planeamento de recursos hídricos, de natureza estratégica e operacional. No PRA são definidos objetivos de estado e de resposta expressos de forma quantitativa.

	política sustentável para os recursos hídricos da Região, com o objetivo de alcançar uma verdadeira solidariedade regional e intergeracional na gestão de tais recursos naturais.	subterrâneas e costeiras, fomentando o ordenamento dos usos e ocupações do domínio hídrico, nomeadamente na orla costeira, das bacias hidrográficas das lagoa, das ribeiras e das zonas de recarga de aquíferos, através da elaboração de instrumentos de gestão do território adequados.	
Plano Setorial da Rede Natura 2000 (Decreto Legislativo	Aprovação É aprovado o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, o qual constitui o anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante. Âmbito O presente Plano aplica-se a todos os SIC e ZPE classificados na Região Autónoma	Objetivos gerais ²¹ : "Proteger o estado selvagem de espécies e ecossistemas; Promover a pesquisa científica e manutenção de serviços ambientais; Salvaguardar as especificidades naturais e culturais; Promover a compatibilidade entre conservação da natureza, turismo, recreio e lazer; Promover de ações de sensibilização e educação ambiental; Usar de forma sustentável dos recursos existentes nos ecossistemas naturais."	
Regional nº20/2006/ A, de 6 de junho ²⁰)	dos Açores, visando a salvaguarda dos habitats naturais e espécies da fauna e da flora selvagens que ocorrem na Região Autónoma dos Açores e constam dos anexos B-I, B-II, B-IV e B-V do Decreto-Lei n.o 140/99, de 24 de Abril.		

²⁰ Alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2007/A, de 10 de abril. ²¹ Objetivos de Gestão do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (pp.19).

POTRAA (Decreto Legislativo Regional nº 38/2008/A, de 11 de agosto)	Objeto e natureza 1 — É aprovado o Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores, adiante designado por POTRAA. 2 — O POTRAA é um plano sectorial aplicável a todo o território da Região Autónoma dos Açores.	Objetivo global: "Desenvolvimento e afirmação de um sector turístico sustentável, que garanta o desenvolvimento económico, a preservação do ambiente natural e humano e que contribua para o ordenamento do território insular e para a atenuação da disparidade entre os diversos espaços constitutivos da região." ²²	Suspenso parcialmente. pelo Decreto Legislativo Regional nº 13/2010/A, de 7 de abril.
PEGRA (Decreto Legislativo Regional nº20/2007/ A, de 23 de agosto)	É aprovado o Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores (PEGRA), constante do anexo II do presente diploma e que dele faz parte integrante. Âmbito territorial O âmbito territorial de aplicação do PEGRA é o território da Região Autónoma dos Açores e os municípios que nele se integram, unidade territorial dos níveis I, II e III, de acordo com o definido pelo Decreto -Lei n.º 46/89, de 15 de Fevereiro,	Orientação estratégica "É necessário planear e gerir infraestruturas com o mais elevado nível de proteção dos ecossistemas e da saúde pública, combinando a hierarquia de gestão de resíduos com a análise de ciclo de vida das intervenções. Esta linha de orientação resulta da necessidade premente em implementar os tecnossistemas (infraestruturas e respetivo equipamento) bem como de proceder à selagem dos locais de deposição não adequados (lixeiras e vazadouros) para uma gestão sustentável dos diversos tipos de resíduos considerados na Região."	Embora o PEGRA seja um instrumento de política setorial, apresenta uma escala pouco detalhada. O PEGRA é vinculativo para todas as entidades públicas e privadas.

²² Este objetivo global resultou da conjugação dos quatro grandes desígnios dos quais dois têm expressão territorial:

²⁾ A garantia de que o desenvolvimento do sector se processará dentro de estritos padrões de sustentabilidade ambiental, social e económica;

³⁾ A contribuição do sector para um correto aproveitamento e gestão de todo o território insular, evitando, deste modo, conflitos entre funções e interesses, bem como a ocupação impensada e incontrolada do território;

O objetivo global foi ainda subdividido em objetivos que se designaram como complementares:

²⁾ Garantir uma correta expansão das atividades turísticas, evitando conflitos com outras funções e proporcionando uma ocupação e mobilização do território de acordo com as políticas regionais de ordenamento do território e com normas específicas a definir em sede de Plano;

³⁾ Desenvolver medidas tendo em vista garantir que o desenvolvimento do sector turístico regional se processe de forma harmónica e equilibrada tendo em conta as características naturais, humanas, económicas específicas da Região, garantindo, deste modo, a sua continuidade no tempo em condições de manutenção de competitividade e qualidade.

	sucessivamente alterado pelos Decretos – Leis n.os 163/99, de 13 de Maio, 317/99, de 11 de Agosto, e 244/2002, de 5 de Novembro, que estabelece as matrizes de delimitação geográfica da Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS).		
Plano Sectorial das Cavidades Vulcânicas e Monument os Naturais Regionais da Região Autónoma dos Açores			Como o Pico integra vastas áreas de Cavidades Vulcânicas e Monumentos Naturais é fundamental, a entrada em vigor deste plano para salvaguarda destes valores naturais.
PAE			Como o PNI engloba várias áreas de indústria extrativa é essencial a entrada em vigor deste plano sectorial.
POBHLP	Aprovação	Objetivos gerais ²³ :	
(Decreto Regulament ar Regional nº 7/2009/A,	É aprovado o Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paul, do Peixinho e da Rosada, também designado por POBHLP, cujo Regulamento e respetivas plantas de	 "a) Contribuir para a preservação dos recursos naturais e paisagísticos das bacias hidrográficas; b) Definir as regras e medidas para uso, ocupação e transformação do solo que permitam gerir a área de intervenção do plano, numa perspetiva dinâmica e integrada; 	

²³ No DRR do POBHLP também são descritos objetivos estratégicos e secundários (art.3 nº3)

Regulament ar Regional nº24/2011/ A, de 23 de novembro) Orla Costeira da Ilha do Pico (POOC Pico), abrangendo os concelhos das Lajes do Pico, Madalena e São Roque do Pico, cujo Regulamento e respetivas plantas de síntese e de condicionantes são publicados como anexos I, II e III do presente diploma, dele fazendo parte integrante.

Âmbito e natureza jurídica

- 1 A área de intervenção do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Pico, adiante sempre designado por POOC Pico, abrange a faixa costeira da ilha do Pico, com uma extensão aproximada de 152 km, integrando os municípios das Lajes do Pico, da Madalena e de São Roque do Pico.
- 2 O POOC Pico é um plano especial de ordenamento do território, nos termos da legislação em vigor.
- 3 O POOC tem natureza de regulamento administrativo e com ele devem conformar -se os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território, bem como os programas e projetos, de iniciativa pública ou privada a realizar na sua área de intervenção.
- 4 O POOC Pico aplica -se à área de intervenção identificada na planta de síntese a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, constituída pelas águas marítimas costeiras e interiores e respetivos leitos e margens, pela zona

paisagem, em especial dos recursos hídricos;

- b) A proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho;
- c) A minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos:
- d) A classificação e valorização das zonas balneares;
- e) A orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira;
- f) A promoção da qualidade de vida da população;
- g) A melhoria dos sistemas de transporte e comunicações."

	terrestre de proteção e pela faixa		
	marítima de proteção.		
	Aprovação	Objetivos gerais ²⁴ :	
POPPVIP (Decreto Regulament ar Regional nº24/2006/ A, de 13 de julho)	1— É aprovado o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP), cujos Regulamento e plantas de síntese e de condicionantes são publicados, respetivamente, como anexos I, II e III do presente diploma, dele fazendo parte integrante. 2— Os originais das plantas e do Regulamento referidos no n.o 1 encontram-se disponíveis para consulta na direção regional com competência em matéria de ambiente. Natureza jurídica: 1— O Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, adiante também designado por POPPVIP e por Plano, é, nos termos da legislação em vigor, um plano especial de ordenamento do território. 2— O POPPVIP tem a natureza de regulamento administrativo e prevalece sobre os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território e com ele devem adequar-se os	"a) A gestão racional dos recursos naturais e paisagísticos caracterizadores da área e o desenvolvimento de ações tendentes à salvaguarda dos mesmos, nomeadamente no que respeita aos aspetos paisagísticos, geológicos, geomorfológicos, florísticos e faunísticos; b) A salvaguarda do património histórico e tradicional da área, bem como a promoção de uma arquitetura integrada na paisagem; c) A promoção do desenvolvimento económico e do bem-estar das populações.	
	especial de ordenamento do território. 2— O POPPVIP tem a natureza de regulamento administrativo e prevalece sobre os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do		

No DRR do POPPVIP também são descritos objetivos estratégicos e secundários, art.6 e 7.

PDM Lajes do Pico (Decreto Regulament ar Regional nº21/2005/ A, de 12 de outubro)	pública e privada, a realizar na sua área de intervenção. Âmbito territorial: A área de intervenção do POPPVIP encontra-se definida no Decreto Legislativo Regional n.o 1/2004/A, de 21 de Janeiro, e está identificada na planta de síntese do POPPVIP, abrangendo parte dos concelhos de Lajes do Pico, Madalena e São Roque do Pico. Natureza e âmbito 1— Com o presente Regulamento instituise o Plano Diretor Municipal (PDM) das Lajes do Pico, que define o regime de ocupação, uso e transformação do território municipal. 2— O PDM abrange toda a área do território do município. 3— O presente PDM tem natureza de regulamento administrativo e as suas disposições aplicam-se a todas as ações de iniciativa pública ou privada a realizar na área de intervenção do Plano. 4— O PDM será revisto sempre que a Câmara Municipal considere terem-se tornado inadequadas as disposições nele consagradas e obrigatoriamente antes de	Constituem objetivos específicos do PDM das Lajes: a) Preservar e valorizar o património natural do concelho; b) Promover o ordenamento agro-florestal; c) Promover o melhor aproveitamento dos recursos endógenos; d) Apoiar a valorização económica e patrimonial da vinha; e) Apoiar o desenvolvimento de atividades ligadas à pesca, à floresta e à pecuária; f) Promover o ordenamento industrial do concelho; g) Apoiar e promover segmentos especializados do turismo; h) Melhorar o nível de funcionalidade das infraestruturas, nomeadamente as portuárias; i) Melhorar o sistema de abastecimento de água; j) Melhorar as condições de acessibilidade intermunicipal; l) Melhorar as condições de vida urbana no concelho; m) Melhorar as condições de atração e fixação dos recursos humanos no concelho; n) Valorizar o património e dinamizar as atividades culturais.	Em revisão (aviso nº9896/2010)
PDM São	Câmara Municipal considere terem-se	m) Melhorar as condições de atração e fixação dos recursos humanos no	
Roque do	1 — Com o presente Regulamento institui-	a) Preservar e valorizar o património natural do concelho;	

Pico (Decreto Regulament ar Regional nº 31/2000/A, de 4 de outubro)	se o Plano Diretor Municipal (PDM) de São Roque que define o regime de ocupação, uso e transformação do território municipal. 2 — O PDM abrange toda a área do território do município. 3 — O presente PDM tem natureza de regulamento administrativo e as suas disposições aplicam-se a todas as ações de iniciativa pública ou privada a realizar na área de intervenção do Plano. 4 — O PDM será revisto sempre que a Câmara Municipal considere terem-se tornado inadequadas as disposições nele consagradas e obrigatoriamente antes de decorrido o prazo de 10 anos a contar da sua entrada em vigor.	b) Promover o ordenamento agro-florestal; c) Melhorar o sistema de aproveitamento dos recursos hídricos superficiais; d) Apoiar a valorização económica e patrimonial da vinha; e) Apoiar o desenvolvimento de atividades ligadas à pesca, à floresta e à agropecuária; f) Apoiar e promover segmentos especializados do turismo; g) Melhorar o nível de funcionalidade das infraestruturas, nomeadamente o porto do Cais do Pico e o Aeródromo do Pico; h) Melhorar as infraestruturas de suporte à atividade industrial; i) Melhorar as condições de vida urbana no concelho; j) Melhorar as condições de atração e fixação dos recursos humanos no concelho.	
PDM Madalena (Decreto Regulament ar Regional nº 23/2005/A, de 17 de outubro)	Natureza e âmbito 1— Com o presente Regulamento instituise o Plano Diretor Municipal (PDM) da Madalena, que define o regime de ocupação, uso e transformação do território municipal. 2— O PDM abrange toda a área do território do município. 3— O presente PDM tem natureza de regulamento administrativo e as suas disposições aplicam-se a todas as ações de iniciativa pública ou privada a realizar na área de intervenção do Plano. 4— O PDM será revisto sempre que a Câmara Municipal considere terem-se tornado inadequadas as disposições nele	"Constituem objetivos específicos do PDM da Madalena: a) Preservar e valorizar o património natural do concelho; b) Promover o ordenamento agro-florestal; c) Apoiar a valorização económica e patrimonial da vinha; d) Apoiar o desenvolvimento de atividades ligadas à pesca e à floresta; e) Promover o ordenamento industrial do concelho; f) Apoiar e promover segmentos especializados do turismo; g) Melhorar o nível de funcionalidade das infraestruturas, nomeadamente o porto da Madalena e o aeródromo do Pico; h) Melhorar o sistema de abastecimento de água; i) Melhorar as condições de vida urbana no concelho; j) Melhorar as condições de atração e fixação dos recursos humanos no concelho; k) Valorizar o património e dinamizar as atividades culturais."	

IGT	consagradas e obrigatoriamente antes de decorrido o prazo de 10 anos a contar da sua entrada em vigor.	Objetives / exientesãos	Observações
PROTA (Decreto Legislativo Regional nº26/2010/ A, de 12 de agosto)	•	Objetivos / orientações Opções estratégicas territoriais²5 -Dinamizar o crescimento económico e a competitividade das empresas, valorizando os recursos naturais existentes e as especificidades regionais, e acautelando o impacte ambiental e territorial decorrente da atividade produtivaDiferenciar a região positivamente pela produção de produtos agroalimentares de qualidade, por uma reconhecida segurança alimentar e por produtos de alto valor acrescentado Promover modelos de acessibilidade e mobilidade de forma a mitigar os efeitos de isolamento decorrentes da fragmentação territorial e da ultraperificidade Apostar na RAA como um espaço de excelência científica e tecnológica, com particular incidência nos domínios da insularidade, sustentabilidade e maritimidade, com capacidade de fomentar a captação de população de qualificação elevada Considerar como objetivo da RAA a adoção da Qualidade como elemento distintivo, promovendo a adoção do conceito quer no sector público, quer no sector privado Implementar práticas que tornem a Administração Pública como uma estrutura eficaz, moderna, suportada nas melhores tecnologias de informação e comunicação, facilitando a acessibilidade ao cidadão Fazer com que os Açores sejam uma região de referência na utilização das tecnologias de informação e comunicação, de forma a mitigar a ultraperificidade e a fragmentação territorial.	Observações

²⁵ Volume I pp:9

		serviços sociais e promovendo a igualdade de oportunidades. - Qualificar os Açores como destino turístico de excelência, dotado de especificidades regionais de elevado valor acrescentado, e em que o turismo de natureza, de descoberta e do golfe e rural sejam apostas consolidadas. - Valorizar os recursos naturais, a biodiversidade, a paisagem e o património cultural e social como mais-valia para o desenvolvimento regional. - Tornar a RAA uma região de excelência ao nível do ordenamento territorial e do planeamento ambiental, dotando-a de um edifício coerente e eficaz. - Integrar, de forma premente, a temática dos riscos naturais nos diversos instrumentos de gestão territorial, de forma a estruturar respostas em caso de catástrofe natural.	
PRA (Decreto Legislativo Regional nº 19/2003/A, de 23 de abril)	É aprovado o Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores, adiante designado por Plano Regional da Água, constante do presente diploma e dos respetivos anexos, do qual fazem parte integrante. Natureza e fins 1 - O Plano Regional da Água constitui o instrumento de planeamento de recursos hídricos, de natureza estratégica e operacional, que consagra os fundamentos e as grandes opções da política dos recursos hídricos para a Região. 2 - O Plano Regional da Água materializa a participação da Região no Plano Nacional da Água articulando-se, de forma solidária, com os seus princípios e	Orientações estratégicas com expressão territorial: a) Melhorar a oferta e gerir a procura de água para as populações e atividades económicas no sentido de: iii) Garantir a proteção das origens de água; c) Proteger os recursos naturais, com destaque para os ecossistemas de especial interesse, no sentido de: i) Proteger e requalificar o recurso água e o meio envolvente, com vista à sua valorização ecológica, ambiental e patrimonial, assegurando a manutenção da riqueza e diversidade dos sistemas hídricos e dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados; ii) Fomentar a minimização e a compensação dos impactes ambientais causados pela artificialização dos meios hídricos e garantindo a manutenção de um regime de caudais ambientais e, em particular, de caudais ecológicos; e) Articular ordenamento do território com o ordenamento do domínio hídrico, com vista a: i) Articular ordenamento do território com o ordenamento do domínio hídrico definindo adequadas diretrizes e condicionamentos nos instrumentos de gestão territorial e integrando as políticas de recursos hídricos nos diferentes instrumentos de gestão do território; ii) Promover o licenciamento e controlo dos usos do domínio hídrico; iii) Promover a valorização económica dos recursos hídricos de interesse	Instrumento de planeamento de recursos hídricos, de natureza estratégica e operacional. No PRA são definidos objetivos de estado e de resposta expressos de forma quantitativa.

	3 - O Plano Regional da Água tem como	que compatível com a preservação dos meios hídricos;	
	principal desígnio a definição de uma	iv) Promover o planeamento e gestão integrada das águas superficiais,	
	política sustentável para os recursos	subterrâneas e costeiras, fomentando o ordenamento dos usos e ocupações	
	hídricos da Região, com o objetivo de	do domínio hídrico, nomeadamente na orla costeira, das bacias hidrográficas	
	alcançar uma verdadeira solidariedade	das lagoa, das ribeiras e das zonas de recarga de aquíferos, através da	
	regional e intergeracional na gestão de	elaboração de instrumentos de gestão do território adequados.	
	tais recursos naturais.	general services and general services and quantum services and general s	
	Aprovação	Objetivos gerais ²⁷ :	
Plano	É aprovado o Plano Sectorial da Rede	- Appendix Bernard	
Setorial da	Natura 2000 da Região Autónoma dos	"Proteger o estado selvagem de espécies e ecossistemas;	
Rede	Açores, o qual constitui o anexo ao	Promover a pesquisa científica e manutenção de serviços ambientais;	
Natura	presente diploma e que dele faz parte	Salvaguardar as especificidades naturais e culturais;	
2000	integrante.	Promover a compatibilidade entre conservação da natureza, turismo, recreio	
		e lazer;	
(Decreto	Âmbito	Promover de ações de sensibilização e educação ambiental;	
Legislativo	O presente Plano aplica-se a todos os SIC	Usar de forma sustentável dos recursos existentes nos ecossistemas	
Regional	e ZPE classificados na Região Autónoma	naturais."	
nº20/2006/	dos Açores, visando a salvaguarda dos		
A, de 6 de	habitats naturais e espécies da fauna e da		
junho ²⁶)	flora selvagens que ocorrem na Região		
	Autónoma dos Açores e constam dos		

²⁶ Alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2007/A, de 10 de abril. ²⁷ Objetivos de Gestão do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (pp.19).

POTRAA (Decreto Legislativo Regional nº 38/2008/A, de 11 de agosto)	anexos B-I, B-II, B-IV e B-V do Decreto-Lei n.o 140/99, de 24 de Abril. Objeto e natureza 1 — É aprovado o Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores, adiante designado por POTRAA. 2 — O POTRAA é um plano sectorial aplicável a todo o território da Região Autónoma dos Açores.	Objetivo global: "Desenvolvimento e afirmação de um sector turístico sustentável, que garanta o desenvolvimento económico, a preservação do ambiente natural e humano e que contribua para o ordenamento do território insular e para a atenuação da disparidade entre os diversos espaços constitutivos da região." ²⁸	Suspenso parcialmente. pelo Decreto Legislativo Regional nº 13/2010/A, de 7 de abril.
PEGRA (Decreto Legislativo Regional nº20/2007/ A, de 23 de agosto)	É aprovado o Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores (PEGRA), constante do anexo II do presente diploma e que dele faz parte integrante. Âmbito territorial O âmbito territorial de aplicação do PEGRA é o território da Região Autónoma dos Açores e os municípios que nele se integram, unidade territorial dos níveis I, II	Orientação estratégica "É necessário planear e gerir infraestruturas com o mais elevado nível de proteção dos ecossistemas e da saúde pública, combinando a hierarquia de gestão de resíduos com a análise de ciclo de vida das intervenções. Esta linha de orientação resulta da necessidade premente em implementar os tecnossistemas (infraestruturas e respetivo equipamento) bem como de proceder à selagem dos locais de deposição não adequados (lixeiras e vazadouros) para uma gestão sustentável dos diversos tipos de resíduos considerados na Região."	Embora o PEGRA seja um instrumento de política setorial, apresenta uma escala pouco detalhada. O PEGRA é vinculativo para todas as entidades públicas e privadas.

²⁸ Este objetivo global resultou da conjugação dos quatro grandes desígnios dos quais dois têm expressão territorial:

²⁾ A garantia de que o desenvolvimento do sector se processará dentro de estritos padrões de sustentabilidade ambiental, social e económica;

³⁾ A contribuição do sector para um correto aproveitamento e gestão de todo o território insular, evitando, deste modo, conflitos entre funções e interesses, bem como a ocupação impensada e incontrolada do território;

O objetivo global foi ainda subdividido em objetivos que se designaram como complementares:

²⁾ Garantir uma correta expansão das atividades turísticas, evitando conflitos com outras funções e proporcionando uma ocupação e mobilização do território de acordo com as políticas regionais de ordenamento do território e com normas específicas a definir em sede de Plano;

³⁾ Desenvolver medidas tendo em vista garantir que o desenvolvimento do sector turístico regional se processe de forma harmónica e equilibrada tendo em conta as características naturais, humanas, económicas específicas da Região, garantindo, deste modo, a sua continuidade no tempo em condições de manutenção de competitividade e qualidade.

	e III, de acordo com o definido pelo Decreto -Lei n.º 46/89, de 15 de Fevereiro, sucessivamente alterado pelos Decretos – Leis n.os 163/99, de 13 de Maio, 317/99, de 11 de Agosto, e 244/2002, de 5 de Novembro, que estabelece as matrizes de delimitação geográfica da Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS).		
Plano Sectorial das Cavidades Vulcânicas e Monument os Naturais Regionais da Região Autónoma dos Açores			Como o Pico integra vastas áreas de Cavidades Vulcânicas e Monumentos Naturais é fundamental, a entrada em vigor deste plano para salvaguarda destes valores naturais.
PAE			Como o PNI engloba várias áreas de indústria extrativa é essencial a entrada em vigor deste plano sectorial.
POBHLP	Aprovação	Objetivos gerais ²⁹ :	
(Decreto Regulament ar Regional	É aprovado o Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paul, do Peixinho e da	 "a) Contribuir para a preservação dos recursos naturais e paisagísticos das bacias hidrográficas; b) Definir as regras e medidas para uso, ocupação e transformação do solo 	

 $^{^{\}rm 29}$ No DRR do POBHLP também são descritos objetivos estratégicos e secundários (art.3 nº3)

nº 7/2009/A, de 5 de junho) Rosada, também designado por POBHLP, cujo Regulamento e respetivas plantas de síntese e de condicionantes são publicadas como anexo III, IV e V ao presente diploma, dele fazendo parte integrante.

Âmbito e natureza jurídica

- 1 O Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paul, do Peixinho e da Rosada, abreviadamente designado por POBHLP, é, nos termos da legislação em vigor, um plano especial de ordenamento do território.
- 2 O POBHLP tem natureza de regulamento administrativo e com ele devem conformar -se os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território, assim como os programas e projetos, de iniciativa pública ou privada, previstos para a área de intervenção.
- 3 O POBHLP contempla as disposições do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A, de 10 de Abril, bem como as disposições do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008/A, de 9 de Julho, relativo à criação do Parque Natural da Ilha do Pico.

que permitam gerir a área de intervenção do plano, numa perspetiva dinâmica e integrada;

- c) Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer na perspetiva de gestão dos recursos hídricos, quer na perspetiva do ordenamento do território:
- d) Planear, de forma integrada, a área envolvente às lagoas;
- e) Garantir a articulação do plano com os planos municipais de ordenamento do território existentes para os concelhos das Lajes do Pico e de São Roque do Pico e ainda com estudos e programas intersectoriais de interesse local, regional ou nacional, existentes ou em curso;
- f) Compatibilizar os diferentes usos e atividades existentes e ou a serem criados com a proteção, valorização e requalificação ambiental, nomeadamente da qualidade ecológica da água;
- g) Propor linhas de política, programas, medidas e ações que, com base no desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas, sejam necessários à consecução de um bom estado ecológico e químico das lagoas, em conformidade com as disposições legais sobre a matéria;
- h) Integrar os objetivos e princípios fundamentais da Agenda 21."

Aprovação

É aprovado o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Pico (POOC Pico), abrangendo os concelhos das Lajes do Pico, Madalena e São Roque do Pico, cujo Regulamento e respetivas plantas de síntese e de condicionantes são publicados como anexos I, II e III do presente diploma, dele fazendo parte integrante.

Âmbito e natureza jurídica

POOC Pico

(Decreto Regulament ar Regional nº24/2011/ A, de 23 de novembro)

- 1 A área de intervenção do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Pico, adiante sempre designado por POOC Pico, abrange a faixa costeira da ilha do Pico, com uma extensão aproximada de 152 km, integrando os municípios das Lajes do Pico, da Madalena e de São Roque do Pico.
- 2 O POOC Pico é um plano especial de ordenamento do território, nos termos da legislação em vigor.
- 3 O POOC tem natureza de regulamento administrativo e com ele devem conformar -se os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território, bem como os programas e projetos, de iniciativa pública ou privada a realizar na sua área de intervenção.
- 4 O POOC Pico aplica -se à área de intervenção identificada na planta de síntese a que se refere a alínea b) do n.º 1

Objetivos específicos:

- *a*) A salvaguarda e valorização ambiental dos recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos;
- b) A proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho;
- c) A minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos;
- d) A classificação e valorização das zonas balneares;
- e) A orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira;
- f) A promoção da qualidade de vida da população;
- g) A melhoria dos sistemas de transporte e comunicações."

	do artigo 2.0 constituído polos áctico		
	do artigo 3.º, constituída pelas águas marítimas costeiras e interiores e		
	respetivos leitos e margens, pela zona		
	terrestre de proteção e pela faixa		
	marítima de proteção.		
	Aprovação	Objetivos gerais ³⁰ :	
	Aprovação	Objetivos gerais :	
	1— É aprovado o Plano de Ordenamento	"a) A gestão racional dos recursos naturais e paisagísticos caracterizadores	
	da Paisagem Protegida de Interesse	da área e o desenvolvimento de ações tendentes à salvaguarda dos mesmos,	
	Regional da Cultura da Vinha da Ilha do	nomeadamente no que respeita aos aspetos paisagísticos, geológicos,	
	Pico (POPPVIP), cujos Regulamento e	geomorfológicos, florísticos e faunísticos;	
	plantas de síntese e de condicionantes são	b) A salvaguarda do património histórico e tradicional da área, bem como a	
	publicados, respetivamente, como anexos	promoção de uma arquitetura integrada na paisagem;	
	I, II e III do presente diploma, dele fazendo	c) A promoção do desenvolvimento económico e do bem-estar das	
POPPVIP	parte integrante.	populações.	
	2— Os originais das plantas e do		
(Decreto	Regulamento referidos no n.o 1		
Regulament	encontram-se disponíveis para consulta		
ar Regional	na direção regional com competência em		
nº24/2006/	matéria de ambiente.		
A, de 13 de			
julho)	Natureza jurídica:		
	1— O Plano de Ordenamento da Paisagem		
	Protegida de Interesse Regional da Cultura		
	da Vinha da Ilha do Pico, adiante também		
	designado por POPPVIP e por Plano, é, nos		
	termos da legislação em vigor, um plano		
	especial de ordenamento do território.		
	2— O POPPVIP tem a natureza de		
	regulamento administrativo e prevalece		
	sobre os planos municipais e		

No DRR do POPPVIP também são descritos objetivos estratégicos e secundários, art.6 e 7.

PDM Lajes do Pico (Decreto Regulament ar Regional nº21/2005/ A, de 12 de outubro)	intermunicipais de ordenamento do território e com ele devem adequar-se os programas e os projetos, de iniciativa pública e privada, a realizar na sua área de intervenção. Âmbito territorial: A área de intervenção do POPPVIP encontra-se definida no Decreto Legislativo Regional n.o 1/2004/A, de 21 de Janeiro, e está identificada na planta de síntese do POPPVIP, abrangendo parte dos concelhos de Lajes do Pico, Madalena e São Roque do Pico. Natureza e âmbito 1— Com o presente Regulamento instituise o Plano Diretor Municipal (PDM) das Lajes do Pico, que define o regime de ocupação, uso e transformação do território municipal. 2— O PDM abrange toda a área do território do município. 3— O presente PDM tem natureza de regulamento administrativo e as suas disposições aplicam-se a todas as ações de iniciativa pública ou privada a realizar na área de intervenção do Plano. 4— O PDM será revisto sempre que a Câmara Municipal considere terem-se tornado inadequadas as disposições nele consagradas e obrigatoriamente antes de decorrido o prazo de 10 anos a contar da sua entrada em vigor.	Constituem objetivos específicos do PDM das Lajes: a) Preservar e valorizar o património natural do concelho; b) Promover o ordenamento agro-florestal; c) Promover o melhor aproveitamento dos recursos endógenos; d) Apoiar a valorização económica e patrimonial da vinha; e) Apoiar o desenvolvimento de atividades ligadas à pesca, à floresta e à pecuária; f) Promover o ordenamento industrial do concelho; g) Apoiar e promover segmentos especializados do turismo; h) Melhorar o nível de funcionalidade das infraestruturas, nomeadamente as portuárias; i) Melhorar o sistema de abastecimento de água; j) Melhorar as condições de acessibilidade intermunicipal; l) Melhorar as condições de vida urbana no concelho; m) Melhorar as condições de vida urbana no concelho; m) Melhorar as condições de atração e fixação dos recursos humanos no concelho; n) Valorizar o património e dinamizar as atividades culturais.	Em revisão (aviso nº9896/2010)
--	---	---	-----------------------------------

	Natureza e âmbito	Constituem objetivos específicos do PDM de São Roque:	
PDM São Roque do Pico (Decreto Regulament ar Regional nº 31/2000/A, de 4 de outubro)	1 — Com o presente Regulamento instituise o Plano Diretor Municipal (PDM) de São Roque que define o regime de ocupação, uso e transformação do território municipal. 2 — O PDM abrange toda a área do território do município. 3 — O presente PDM tem natureza de regulamento administrativo e as suas disposições aplicam-se a todas as ações de iniciativa pública ou privada a realizar na área de intervenção do Plano. 4 — O PDM será revisto sempre que a Câmara Municipal considere terem-se tornado inadequadas as disposições nele consagradas e obrigatoriamente antes de decorrido o prazo de 10 anos a contar da sua entrada em vigor.	a) Preservar e valorizar o património natural do concelho; b) Promover o ordenamento agro-florestal; c) Melhorar o sistema de aproveitamento dos recursos hídricos superficiais; d) Apoiar a valorização económica e patrimonial da vinha; e) Apoiar o desenvolvimento de atividades ligadas à pesca, à floresta e à agropecuária; f) Apoiar e promover segmentos especializados do turismo; g) Melhorar o nível de funcionalidade das infraestruturas, nomeadamente o porto do Cais do Pico e o Aeródromo do Pico; h) Melhorar as infraestruturas de suporte à atividade industrial; i) Melhorar as condições de vida urbana no concelho; j) Melhorar as condições de atração e fixação dos recursos humanos no concelho.	
	Natureza e âmbito	"Constituem objetivos específicos do PDM da Madalena:	
PDM Madalena (Decreto Regulament ar Regional nº 23/2005/A, de 17 de outubro)	1— Com o presente Regulamento instituise o Plano Diretor Municipal (PDM) da Madalena, que define o regime de ocupação, uso e transformação do território municipal. 2— O PDM abrange toda a área do território do município. 3— O presente PDM tem natureza de regulamento administrativo e as suas disposições aplicam-se a todas as ações de iniciativa pública ou privada a realizar na área de intervenção do Plano.	a) Preservar e valorizar o património natural do concelho; b) Promover o ordenamento agro-florestal; c) Apoiar a valorização económica e patrimonial da vinha; d) Apoiar o desenvolvimento de atividades ligadas à pesca e à floresta; e) Promover o ordenamento industrial do concelho; f) Apoiar e promover segmentos especializados do turismo; g) Melhorar o nível de funcionalidade das infraestruturas, nomeadamente o porto da Madalena e o aeródromo do Pico; h) Melhorar o sistema de abastecimento de água; i) Melhorar as condições de vida urbana no concelho; j) Melhorar as condições de atração e fixação dos recursos humanos no concelho;	

4— O	PDM será revisto sempre que a	k) Valorizar o património e dinamizar as atividades culturais."	
Câmara	a Municipal considere terem-se		
tornad	o inadequadas as disposições nele		
	radas e obrigatoriamente antes de		
decorri	ido o prazo de 10 anos a contar da		
sua ent	trada em vigor.		